



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 054/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO
CIMAG

PREÂMBULO

Encontra-se aberta pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, Licitação na Modalidade de **CREDENCIAMENTO PÚBLICO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014 , Lei Federal de Nº 11.488/2007, e das demais exigências estabelecidas neste edital, para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, CUJO OBJETO SOCIAL CONTEMPLE ATIVIDADES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, PARA FUTUROS CONTRATOS A SEREM FIRMADOS COM OS 24 MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.**

A abertura da referida licitação foi autorizada por todos os Municípios consorciados na 55ª Assembleia Geral do Consócio Público CIMAG, realizada no dia 01 de dezembro de 2023, na cidade de Virgínia-MG, tendo sido aprovada por unanimidade. Referido certame é pautado no interesse público dos Municípios participantes desta licitação compartilhada.

Conforme consta do Inciso XLIII do artigo 6º da Lei Federal de nº14.133/2021, o Credenciamento Público é um processo administrativo de chamamento público, em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto, quando convocados.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

Não se trata o credenciamento de uma modalidade de licitação, pois não existe concorrência e ou competição, já que todas as empresas que preencherem os requisitos deste instrumento convocatório, serão CREDENCIADOS.

O Credenciamento Público é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações, conforme disposto no Artigo 78º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

DA PARTICIPAÇÃO

A participação do credenciamento é livre a todas as empresas especializadas na prestação dos serviços expostos neste edital e do termo de referência, a partir da data de publicação do presente desde que atendidas as exigências deste Edital.

JUSTIFICATIVA

Os serviços técnicos a que se cadastra é de suma importância, pois visa a plena gestão de convênios e de projetos de interesse dos Municípios (Administração Municipal) nas suas diversas áreas, disponibilizados nos endereços eletrônicos dos Órgãos Governamentais: SICONV, SIGCON, FNS, sistema de entrada de pleitos de Convênios Federais do Ministério da Saúde, SISMOB, outros órgãos governamentais, empresas públicas, autarquias, organizações da sociedade civil de interesse público – OSIP's e/ou entidades que tenham condições de fazer parcerias e executar ações contributivas com o Governo Municipal, prestação de contas de convênios estaduais e federais, assessorar no processo de adesão, aprovação, execução de programas do Governo Federal, elaboração de projetos em busca de captação de recursos no âmbito federal e estadual, elaboração e acompanhamento da execução de convênios, cumprimento dos prazos e prestação de contas dos mesmos, acompanhamento e monitoramento do CAUC, SIAF, CAGEC, acompanhamento e monitoramento de convênios e projetos junto a GIGOV (caixa econômica) para liberação de recursos, cadastramento para recebimento de recursos junto a FEAM – saneamento, demais atribuições referentes à captação de recursos, cadastramento com atualizações necessárias do cadastro de sua entidade no SICONV, elaboração de Plano de Trabalho de programas disponibilizados pelo Governo Federal, observância dos requisitos necessários para a celebração do Instrumento, auxiliando na regularização do mesmo para fechamento do convênio. Registrará no SICONV de todos os documentos gerados na execução do convênio, (licitações, incluindo as cotações prévias exigidas para as entidades sem fins lucrativos; contratos; documentos de liquidação e pagamentos; registro de ingresso de recursos; além da elaboração dos relatórios de execução). Prestação de Contas no SICONV, observando



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

rigorosamente o prazo estipulado, acompanhando sua análise nos órgãos responsáveis, bem como as complementações e as respostas aos pareceres emitidos até a sua análise final. Os serviços deverão ser executados diretamente por técnicos da empresa contratada, e deverão seguir as normas e critérios de cada órgão distinto, conforme cada projeto específico, os técnicos da contratada deverão promover constantes reuniões com os secretários municipais, de modo que todos sejam informados das possibilidades e disponibilidades de recursos disponíveis para que, projetos sejam preparados em consonância com as ações administrativas a serem realizadas e com as disposições dos órgãos que irão patrocinar as ações através dos convênios de cooperação, os técnicos deverão elaborar os projetos e planos de trabalho de forma completa, ou seja, com todos os quantitativos de itens que o compuserem, com todas as especificações claras e detalhadas, bem como com os preços ou em tabelas oficiais que sejam aceitas pelos órgãos convenientes. Com a aprovação do projeto elaborado e a celebração do respectivo convênio, mediante o plano de trabalho a CONTRATADA deverá entregar à Administração Municipal CONTRATANTE todos os seu conteúdo impresso em papel, com cópia reprográfica e também em mídia eletrônica, de modo que a área municipal que irá executar a ação conveniada tenha condições de acompanhar a sua execução. A CONTRATADA deverá dar conhecimento imediato à fiscalização do contrato, bem como ao setor responsável pelas prestações de contas, de todos os planos de trabalho preparados e incluídos nos diversos endereços eletrônicos dos ministérios, órgãos e secretarias e órgãos que trabalhe com fomento aos municípios. A CONTRATADA, quando do envio dos convênios e respectivos planos de trabalho para o Setor de Licitações deverá anexar distintamente, cópia do convênio, do plano de trabalho, memoriais descritivos, informações complementares sobre a forma da execução do futuro contrato, tanto para serviços como para aquisição de bens. A CONTRATADA além da proposição de convênios novos, deverá conferir e atuar nos convênios que se encontram em andamento e nos serviços estarão incluídos os levantamentos de convênios, tanto aqueles em fase de conclusão ou que estejam pendentes de aprovação, de modo que todos sem concluídos, bem como as respectivas prestações de contas. A CONTRATADA deverá durante a execução de cada convênio alimentar os processamentos eletrônicos exigidos, de forma a preparar a prestação final de cada convênio, conforme as exigências distintas dos órgãos convenientes, sejam nas aquisições de bens ou serviços ou nas medições das execuções de obras. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se diretamente por todas as prestações de contas de convênios celebrados pela Administração Municipal durante o período da execução contratual, ainda que exista servidor municipal indicado para esta ação administrativa. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitada pela CONTRATANTE auditar medições, revisar projetos de engenharia, auditar aditivos, propor sempre que necessário medidas buscando melhor eficiência e economicidade. Os projetos iniciais de Engenharia,



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

bem como as medições deverão ser elaboradas pela equipe de Engenharia da CONTRATANTE, sendo que o engenheiro da CONTRATADA atuara sempre que requisitado pela CONTRATADA, na auditoria e conferência dos projetos, medições, aditivos e outros serviços de engenharia, auxiliando e orientando o setor próprio de engenharia da CONTRATADA. A CONTRATADA, quando necessário e devidamente requisitado, deverá comparecer junto aos órgãos convenientes para ajudar na solução das aprovações de planos de trabalhos para a celebração de convênios ou em prestações de contas pendentes. Caso haja este tipo de serviços, a Administração arcará com as despesas de viagem, estadia e alimentação do técnico disponibilizado para esta ação. Os serviços serão executados diretamente na sede das Prefeituras Municipais dos Municípios Consorciados em hora marcada a ser definido pela Administração e à distância sempre quando for necessário, do escritório da CONTRATADA com uso dos meios de comunicação disponíveis, diariamente no horário comercial. Os serviços serão contratados por hora trabalhada de acordo com o interesse dos municípios filiados e demandas apresentadas.

A contratação a que se pretende referido credenciamento é de sua importância, por se tratar de serviços de grande utilidade pública para os Municípios, que geralmente são acerentes de servidores efetivos especializados na área de gestão de convênios junto aos sistemas dos governos Estadual e Federal, dentre outros.

A prestação de serviços constante do objeto desta licitação se faz necessária para dotar a Administração Municipal de Consultoria Técnica Especializada em serviços de capacitação de recurso, visando angariar recursos financeiros junto aos órgãos públicos do Governo Federal, Governo do Estado de Minas Gerais, com OSIPs - organizações da sociedade civil de interesse público e/ou entidades que tenham condições de fazer parceiras e executar ações contributivas com o Governo Municipal, e dispor de profissional de Engenharia para auditar, acompanhar, orientar, fiscalizar medições, planilhas orçamentárias, aditivos trazendo mais uma ferramenta de controle ao Gestor Municipal na busca de evitar vícios e falhas na execução de obras no Município.

DO REGIME DE EXECUÇÃO QUANDO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Quando da necessidade da contratação, posterior expedição da ordem de serviço pelo Consórcio Público CIMAG e Município utilitário, terá a credenciada prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair daquele direito.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira do contratado na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.

Os serviços deverão ser executados in loco e ainda via acesso remoto, whats-App, telefone, de conformidade com a necessidade e o interesse público, visando atender rapidamente a equipe, tirando as dúvidas e ensinamento procedimentos na operação e gestão dos convênios.

Os serviços objeto do presente credenciamento ficará sujeito a incidência do imposto de renda na fonte, nos percentuais de acordo com Anexo I da Legislação Federal vigente (Instrução Normativa de nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil ou superveniente para a matéria.

DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021, referido credenciamento permanecerá aberto **SINE DIE**.

Este Credenciamento será realizado de forma eletrônica na PLATAFORMA DIGITAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG: <https://cimac.org.br/portal-licitacoes> ou <https://licitar.digital>

O Portal de Licitações do Consórcio Público **CIMAG** foi criado pela Plataforma **LICITAR DIGITAL** que tem a praticidade e agilidade para realizar seus processos licitatórios em um sistema pensado para conduzi-lo a um processo sem erros.

A Licitar digital é uma empresa voltada na busca por soluções que cumpram as exigências legais da forma mais **descomplicada** possível, para alcançar o máximo de eficiência e a finalidade principal de uma licitação, a satisfação do interesse público.

Através dos certames pela Licitat Digital, verifica-se que média de **56% de economia** e apenas 2% de itens desertos no último ano.

A Licitat Digital Realiza a captação ativa de fornecedores para cada edital, o que significa divulgação efetiva, com foco em atrair o melhor fornecedor, em especial o empresário local e regional.

A Licitat Digital através do recurso de **automação** consegue gerar editais, atas, termos e contratos de forma instantânea e **customizável**.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

A Licitac   Digital possui sugest  es de decretos e editais, at   o aperfei  oamento da utiliza  o do sistema. **Presta todo acompanhamento durante a execu  o dos processos** (inclusive a sess  o de disputa do preg  o eletr  nico). Utiliza v  rios recursos para atend  -lo inclusive compartilhamento de tela em tempo real. Salve nosso contato e tenha respostas r  pidas no WhatsApp.

A Licitac   Digital    uma empresa especializada em desenvolver recursos de tecnologia na   rea de licita  es de forma 100% gratuita para o governo, cobra apenas uma taxa dos licitantes para ressarcimento dos custos de utiliza  o de recursos de tecnologia da informa  o. Portanto, n  o constitui tarifa  o de servi  os, mas apenas o ressarcimento dos custos gerados, sendo estes revertidos em melhorias e manuten  o dos servi  os envolvidos, bem como, no desenvolvimento de mecanismos de transpar  ncia e seguran  a nas Licita  es P  blicas.

LICITAR DIGITAL:

Rua Alvim Fernandes, n  133, Bairro Boa vista.

Sete Lagoas-MG

CNPJ N   35.125.567/0001-79

(031) 3191.7001.

contato@licitardigital.com.br

ENDERE  O DO CONS  RCIO P  BLICO CIMAG: Avenida Camilo Soares, n   100, Centro, Caxambu-MG. secretria@cimac.org.br (035) 3341.35.00.

O atual Presidente do Cons  rcio P  blico CIMAG    o Senhor Edmir Geraldo da Silva, DD. Prefeito Municipal de Minduri-MG.

O Agente de Contrata  o do Cons  rcio P  blico **CIMAG**    a Senhora ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS, servidora efetiva do Munic  pio Consorciado de Cruz  lia,

Caxambu, 08 de dezembro de 2023.

*EDMIR GERALDO SILVA
PRESIDENTE DO CIMAG*



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 054/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO **CIMAG**

Encontra-se aberto, pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, CUJO OBJETO SOCIAL CONTEMPLE ATIVIDADES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, PARA FUTUROS CONTRATOS A SEREM FIRMADOS COM OS 24 MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.**

A abertura da referida licitação foi autorizada por todos os Municípios consorciados na 55ª Assembleia Geral do Consócio Público CIMAG, realizada no dia 01 de dezembro de 2023, na cidade de Virgínia-MG, tendo sido aprovada por unanimidade. Referido certame é pautado no interesse público dos Municípios participantes desta licitação compartilhada.

Este procedimento é autorizado por meio do Processo de Licitação de nº 054/2023, Credenciamento Público de nº 010/2023, que será regido pela Lei Federal de nº 14.133/2021 e demais legislação vigente e pelas condições constantes neste Edital.

1- DO OBJETO

Constitui objeto deste edital o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, CUJO OBJETO SOCIAL CONTEMPLE ATIVIDADES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, PARA FUTUROS CONTRATOS A SEREM FIRMADOS COM OS 24 MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO**



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

PÚBLICO CIMAG , PARA FUTUROS CONTRATOS A SEREM FIRMADOS COM OS 24 MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

1.2. O credenciamento visa futura prestação de serviços técnicos e especializados , constituindo de serviços profissionais de assessoria e consultoria na área de gestão de convênios, estadual e federal, nas suas mais diversas areas, em caráter eventual, para os 24 (vinte e quatro) Municípios filados no Consórcio Público **CIMAG** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pelos municípios consorciados.

1.3. Por se tratar de mero **CREDENCIAMENTO**, INEXISTE obrigatoriedade na contratação pelos Municípios do Consórcio Público **CIMAG**, órgão participantes desta licitação compartilhada, tudo conforme legislação vigente, cujos contratos de programa a serem firmados, dependerá do interesse público, conveniência administrativa e disponibilidade de recursos financeiros.

1.4. Por se tratar de um Credenciamento, os Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, poderão contratar quaisquer quantitativos que entenderem, não tendo ainda obrigação de efetuarem quaisquer contratações, razão pela qual, não constará reservado quantitativos para os Municípios, pois as contratações irão depender do interesse público, da demanda de obras e serviços, da conveniência administrativa e da disponibilidade de recursos financeiros.

1.5. Neste Credenciamento não se fará contar da dotação orçamentária dos Municípios consorciados, que somente será exigida para a formalização do contrato de programa ou outro instrumento hábil, quando solicitado

1.6. Conforme disposto no Caput do Artigo 5º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se neste certame:

Legalidade. Impessoalidade. Moralidade.
Publicidade. Eficiência. Interesse Público.
Proibição Administrativa. Igualdade. Planejamento.
Transparência. Eficácia. Segregação de funções.
Motivação. Vinculação ao Edital. Julgamento Objetivo.
Segurança Jurídica. Razoabilidade. Competitividade.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

Proporcionalidade. Celeridade. Economicidade.

Desenvolvimento Nacional Sustentável.

Disposições da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro

1.7.Todos os gastos com mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários para fornecimento/execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas etc, serão suportados pela empresa credenciada e contratada.

Referido certame será regido pela Lei Federal de nº 14.133/2021.

1.8. Este Credenciamento Público será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, na Plataforma da Licitatar Digital. PLATAFORMA DIGITAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG: <https://cimag.org.br/portal-licitacoes> ou <https://licitar.digital>

2-DA LICITAÇÃO COMPARTILHADA:

2.1.Este Processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas do Consórcio Público CIMAG, nos termos do Artigo 181º, Parágrafo Único da Lei 14.133/2021 e Lei Federal de nº 11.107/05 e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES .

2.2.Regulamentada pela Resolução **CIMAG** de nº 007/2021, aprovada por unanimidade pela Assembleia Geral que é soberana.

2.3.A licitação compartilhada é muito importante com o advento da nova Lei Federal de nº 14.133/2023, destacando-se inicialmente a vantajosidade do ganho de escala, quando sem dúvida se contrata sempre a menores preços, descontos e valores.

2.4.Os entes federativos que compõem o Consórcio Público **CIMAG**, poderão realizar compras e contratações consorciadas.

2.5.A licitação compartilhada facilita na aquisição de bens e serviços, dá economia de escala e melhora a qualidade de produtos e serviços adquiridos.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

2.6.No certame em epigrafe, o Consórcio Público **CIMAG**, realiza apenas o processo licitatório e os 24 Municípios consorciados, ficam incumbidos de realizarem a contratação com o fornecedor, visando desta feita melhor planejamento do seu objeto, cujos contratados são descentralizados e realizados via “**CONTRATO DE PROGRAMA**”.

2.7.Referido **CREDENCIAMENTO** foi aberto,para atender demanda dos Senhores Prefeitos consorciados, cujas compras e contratações em consórcio é mais conhecida como licitação compartilhada, tendo como um dos seus objetivos a economia gerada, além da desburocratização através de apenas uma compra para vários municípios.

2.8.As compras e contratações compartilhadas garantem a observância dos princípios constitucionais da isonomia e da seleção mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar a oportunidade a todos os que desejam realizar contratos com a Administração Pública.

2.9. A IN do TCE 006/2016, “entende como licitação compartilhada aquela realizada por Consórcio Público, cujos contratos são firmados diretamente entre os licitantes vencedores e os órgãos que integram o respectivo consorcio.”

2.10.Além da possibilidade de aquisições e serviços com melhores preços do que a média nacional em virtude da escala, sendo que outro ponto positivo é a economia de escala em relação aos processos administrativos, se a compra fosse realizada individualmente por cada município, todos teriam que suportar a despesas administrativas com pessoal administrativo, jurídico, formalização de contrato, equipe de licitação, publicações, dentre outras.

2.11.Muitos Municípios ainda trazem a formatação antiga e já ultrapassada de Consórcio Público, no sentido de afirmarem que todo consórcio, obrigatoriamente terá que ter o tradicional “rateio”, quando na atualidade, os consórcios trabalham com “contrato de rateio” e “contrato de programa”, já que existem diversas metas compartilhadas e metas não compartilhadas.

2.12.Nas licitações compartilhadas existem três figuras distintas:

- **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Quem gerencia o certame.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

Consta no Inciso XLVII do Artigo 6º da Lei Federal de nº14.133/2021, sendo órgão ou entidade responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

- **DETENTORA DA ATA**: Empresa vencedora do certame.

- **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: Quem participa da compra e da contratação compartilhada.

2.13. Portanto, na atualidade existem três figuras distintas nas licitações compartilhadas, ou seja:

- **O MUNICÍPIO CONSORCIADO, QUE PARTICIPA DA LICITAÇÃO REALIZADA PELO SEU CONSÓRCIO.**

- **E A FIGURA DO CARONA.**

2.14. Portanto, sem dúvida, a licitação compartilhada vem sendo uma ferramenta moderna e de grande importância de apoio aos Municípios, que poderão usufruírem desta vantagem, sem maiores transtornos e de forma simplificada, como órgão participante, órgão interessado e o carona.

2.15. No âmbito organizacional, a contribuição, em especial dos Consórcios Públicos para a gestão pública, se dá no sentido de desburocratizar os trâmites, unindo-se em torno de elementos comuns aos municípios e, através deles, melhorar a gestão de recursos financeiros e, principalmente de recursos humanos, uma vez que nos Municípios menores, a equipe, geralmente é mais enxuta.

2.16. Uma das maiores vantagens dos Municípios consorciados ao **CIMAG** é a de economizar dinheiro ao fazer licitações compartilhadas, afinal, quando há participação de mais empresas para compras de alto volume, os produtos acabam saindo em conta para todos os envolvidos.

2.17. Sem dúvida, a soma dos quantitativos de diversos municípios proporcionam o “Poder de Compra e contratação” e promovem a “Economia de Escala”. O resultado dessa união é **ECONOMIA DE ESCALA - ECONOMIA DE DINHEIRO PÚBLICO.**



2.18. Referida Licitação foi aberta, para atender demanda dos Senhores Prefeitos, cuja compra e contratação em consórcio é mais conhecida como licitação compartilhada, tendo como um dos seus objetivos a economia gerada, além da desburocratização através de apenas uma compra e ou contratação para vários municípios, tratando-se de compras e contratação compartilhadas regulamentada pelo Consórcio Público **CIMAG**, através da Resolução de nº007/2021, aprovada por unanimidade em Assembleia Geral que é soberana.

2.19. A compra e a contratação compartilhada garantem a observância dos princípios constitucionais da isonomia e da seleção mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar a oportunidade a todos os que desejam realizar contratos com a Administração Pública.

2.20. Por se tratar de licitação na Modalidade Registro de Preços, os Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, poderão adquirir quaisquer quantitativos que entenderem, não tendo ainda obrigação de efetuar quaisquer compras, locações e ou contratações, razão pela qual, não constará reservado quantitativos para os Municípios, pois as aquisições e contratações irão depender do interesse público, da demanda de obras e serviços, da conveniência administrativa e da disponibilidade de recursos financeiros.

2.21. As licitações compartilhadas são aquelas nas quais em um único Edital de Licitação para compra de bens ou serviços se envolve mais de um órgão ou entidade, atendendo as necessidades comuns de ambos.

1 - Economia de esforços: através da redução de processos repetitivos.

2- Ganho de escala: redução de custos por meio de compra concentrada de maiores quantidades.

3 - Transparência e informações gerenciais de todo o processo.

4 - Pré-qualificação de bens: assegurar que os bens adquiridos possuam um padrão mínimo de qualidade e adequação aos serviços a que se destinam. Comprar o melhor produto com o menor preço.

2.22. Este Processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas do Consórcio Público **CIMAG**, nos termos do Artigo 181º, Parágrafo Único da Lei 14.133/2021 e Lei Federal de nº 11.107/05 e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES que são:

3-RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

AIURUOCA
ALAGOA
BAEPENDI
CAMBUQUIRA
CARMO DE MINAS
CAXAMBU
CRUZÍLIA
DOM VIÇOSO
ITAMONTE
ITANHANDU
JESUÂNIA
LAMBARI
LIBERDADE
MINDURI
OLÍMPIO NORONHA
PASSA QUATRO
POUSO ALTO
SÃO LOURENÇO
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS
SERRANOS
SERITINGA
VIRGÍNIA

4-DO ACESSO AO CREDENCIAMENTO

4.1.Poderão credenciar-se nesta licitação, somente pessoas jurídicas do ramo constante no objeto deste certame e nos itens que for conveniente.

4.2.A participação das pessoas jurídicas neste Credenciamento implicará a **aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.**



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

4.3. Para solicitar o credenciamento, o representante legal deverá ser aquele indicado no contrato social ou procurador devidamente constituído.

4.4. Este credenciamento permanecerá **SINE DIE**.

4.5. No caso de procurador da empresa, este deverá apresentar o instrumento de procuração nas formas legais.

4.6. A empresa interessada em se credenciar, deverá comprovar através de documentação hábil possuir profissional devidamente qualificado para o cargo, com a formação exigida nos serviços a serem prestados neste credenciamento.

4.7. Os documentos necessários para se credenciar constarão neste instrumento e seus Anexos.

4.8. O acesso ao credenciamento é livre para todas as empresas (pessoa jurídica) desde que prestadoras dos serviços constantes do objeto deste edital.

4.9. O credenciamento não terá garantia de prestação dos serviços, que será de acordo com a necessidade, interesse público, conveniência administrativa e disponibilidade de recursos financeiros de cada Município filiado ao **CIMAG**, não gerando este instrumento nenhuma garantia de contratação.

4.10. As empresas credenciadas deverão ter obrigação de atender a todos os municípios consorciados acima relacionados nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro da estimativa do Procedimento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer considerações posteriores das credenciadas no sentido de não atenderem aos municípios consorciados, uma vez que estes são órgãos participantes deste credenciamento.

4.11. O credenciamento NÃO gerará para as pessoas jurídicas credenciadas quaisquer direitos de contratações, OBJETIVANDO SOMENTE O CADASTRO DE EMPRESAS.

4.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34º da Lei Federal de nº 11.488/2007 e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos na Lei Complementar de nº 123/06 e alterações e Artigo 4º da Lei Federal de nº 14.133/2021.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

4.13.O Credenciamento estará condicionado à análise por parte da Agente de Contratação do Consórcio Público **CIMAG**, da documentação apresentada pela empresa interessada, desde que forneçam toda a documentação exigida neste edital.

4.14.O resultado do presente processo de credenciamento será publicado no Site do Consórcio Público CIMAG e no Diário Oficial dos Municípios no Site da AMM- Associação Mineira de Municípios, com sede na cidade de Belo Horizonte e no quadro de avisos na sede do CIMAG, cujo endereço consta do preâmbulo deste edital.

4.15. Da Inabilitação neste credenciamento, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, posterior análise e publicação dentro do sistema eletrônico da Plataforma de Licitações Eletrônicas do Consórcio Público CIMAG, **LICITAR DIGITAL**.

5- NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CREDENCIADOS AS EMPRESAS INTERESSADAS:

5.1.Proibidas de participarem de licitações e celebrarem contratos administrativos, na forma da legislação vigente, Lei Federal de nº 14.133/2021.

5.2.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos

5.3.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

5.5.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

5.6.Que estejam reunidas em consórcio juridicamente formados ou em formação, de grupos de sociedades ou subcontratações parciais ou totais dos serviços objetos desta licitação.

5.6.1. JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DO ÍTEM 5.6.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

5.6.1.1. Trata-se de credenciar empresas para serviços de gestão de convênios Estadual e Federal, quando ditos serviços poderão serem executados por uma única empresa, desnecessário, ser parcelado e ou fracionados através de outras empresas em consórcio, o que acarretará prejuízo ao **CIMAG**.

5.7. Conforme consta dos §§ 1º e 2º do Artigo 9º da Lei Federal de nº 14.133/2021, não poderão também participarem direta ou indiretamente desta licitação, ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo serem observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego. As vedações acima estendem-se a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que presta assessoria técnica.

5.8. Conforme disposto nos Incisos IV e V do Art. 14º da Lei Federal de nº 14.133/2021, também não poderão participar deste certame ou da execução de contrato direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau, além de empresas controladoras, controladas ou coligadas nos termos da Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si.

5.9. Conforme disposto no Inciso VI do Artigo 14º da Lei Federal de nº 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato direta ou indiretamente pessoa física, que nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condição análogas às de escravo e contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.10. Como condição para participação neste credenciamento, a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, todas as declarações constantes dos Anexos deste edital, sob pena de desclassificação, por se tratar de documentação exigida na Lei Federal de nº 14.133/2021.

5.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

6-FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

6.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este credenciamento serão enviados ao Agente de Contratação do Consórcio Público **CIMAG**, por meio eletrônico, na forma do edital, tudo conforme disposto no Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

6.2. **O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES DEVERÁ** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, outrossim, sempre será priorizado o contraditório e a ampla defesa, quando na impossibilidade e ou inviabilidade, serão aceitos através de outros meios legítimos.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio oficial do **CIMAG** e na Plataforma da **LICITAR DIGITAL**, tudo conforme no Parágrafo Único do Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e o **CIMAG**.

6.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada e prorrogada data para o término do certame, caso necessário.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55º, parágrafo 1º, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

6.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

6.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

7-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/ INSCRIÇÃO



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

7.1. Poderão participar deste credenciamento as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

7.2. Os serviços deverão ser realizados por pessoas jurídicas habilitadas em qualquer município associado ao Consórcio Público **CIMAG**, conforme demanda e ordem de precedência mencionados neste edital.

7.3. Os interessados em se inscreverem neste processo de Credenciamento Público de nº 008/2023, deverão apresentar os documentos elencados neste Edital e em seus Anexos, em via original ou por qualquer processo de cópia, e quando necessário serem autenticados por Tabelião, por advogado, pela Internet ou pela Comissão de Licitação do **CIMAG**.

7.4. Quando do credenciamento, os interessados deverão mencionar o Lote e os itens do lote a que pretende credenciar.

7.5. Os documentos emitidos pela Internet serão autenticados e conferidos pelo Agente de Contratação do **CIMAG**.

7.6. Caberá à (s) empresa credenciada (s) cumprir (em) com todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos.

7.7. Caberá ao Consórcio Público **CIMAG** e aos Municípios utilitários, cumprirem com todas as obrigações constantes deste edital e seus Anexos.

8- REQUISITOS PRELIMINARES DA HABILITAÇÃO.

8.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares e somente no caso de diligências necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o credenciado será convocado a encaminhá-los, em formato digital e através do portal eletrônico, no prazo de 24 horas sob pena de inabilitação.

8.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.6. Conforme disposto nos Incisos IV, V e VI do Artigo 12º da Lei Federal de nº14.133/2021, neste certame a prova de autenticidade de cópia de documento particular, poderá ser feita perante o Agente de Contratação, mediante apresentação do original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.7. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

8.8. Neste certame os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

8.9. Conforme disposto no § 2º do Artigo 87º da Lei Federal de nº14.133/2021, é proibida a exigência, pelo Consórcio Público ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a este edital e seus anexos.

8.10. Não será recebido nenhum documento de habilitação, posterior encerrado seu recebimento, somente em casos de diligências.

9- DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos relativos à habilitação, dos senhores licitantes obrigatoriamente deverão ser anexados em local próprio dentro do sistema eletrônico, tudo por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões), conforme regras de aceitação estabelecida



pela plataforma

9.2. Posterior encerramento de recebimento de credenciamento e posterior abertura será franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo legal, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

9.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos e formalidades aqui estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação do credenciado, bem como as sanções previstas neste Edital.

9.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.6. Os documentos emitidos pela Internet poderão ser verificados e autenticados pelo Agente de Contratação do Consórcio Público **CIMAG**.

9.7. Conforme disposto no Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021, posterior entrega dos documentos para habilitação neste credenciamento, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos credenciados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e para atualização de documentos, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, ressalvadas aqueles casos amparados na Lei Complementar de nº 123/06 e posteriores alterações.

9.8. Conforme disposto nos § 1º do Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Agente de Contratação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, na análise dos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. Os documentos relativos ao credenciamento, dos senhores licitantes deverão



obrigatoriamente serem anexados em local próprio dentro do sistema eletrônico, tudo por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecida pela plataforma do Consórcio Público **CIMAG, LICITAR DIGITAL**.

9.10. O não cumprimento do envio dos documentos de credenciamento nas formalidades deste edital, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital.

9.11. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, exceção, quando necessária diligência.

9.12. A empresa credenciada e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente

9.13. Os interessados em credenciar neste certame deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10-HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

10.1.1. **São documentos obrigatórios para o credenciamento, que atestam a qualificação técnica:**

10.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, cujo objeto social contemple atividades técnicas ao objeto deste credenciamento

10.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cujo objeto social contemple atividades técnicas deste credenciamento.

10.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, cujo objeto social contemple atividades técnicas de



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

Engenharia descritas neste Edital.

10.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, cujo objeto social contemple atividades técnicas descritas neste Edital.

10.1.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cujo objeto social contemple atividades técnicas de Engenharia descritas neste Edital.

10.1.7. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual descritos neste Edital.

10.1.8. Declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores, ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal.

11- DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O CREDENCIAMENTO QUE ATESTAM A REGULARIDADE FISCAL.

11.1. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da empresa.

11.2. Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de débitos ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3. Prova de Regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal competente, do domicílio ou da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

(FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.

11.5. Certidão Negativa Trabalhista.

12- DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO CREDENCIAMENTO

12.1. São exigidas todas as declarações nos anexos deste edital, cuja inobservância acarretará a desclassificação do licitante interessado.

13- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Atestado de Capacidade Técnica: A empresa credenciada deverá comprovar que já tenha executado serviços compatíveis com a descrição do objeto a ser contratado através de atestado de CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL;

13.2. Esta Comprovação se dará com apresentação de cópia de certidão, atestado ou cópia de contrato firmado com Órgãos Públicos ou Entidades que tenham firmado Convênios com Governo Federal e Governo do Estado de Minas Gerais, requisitos da descrição do objeto.

13.3. Esta comprovação se dará com apresentação de atestado(s), ou por cópias de contrato(s), desde que acompanhados de serviços executados e os nomes do contratante e do contratado.

13.4. A empresa credenciada deverá apresentar registro junto ao CREA o que possibilita a realização de serviços de Engenharia, quando necessário.

13.4.1. **JUSTIFICATIVA DESTA EXIGÊNCIA**: A empresa credenciada deverá comprovar que possui em seu quadro de pessoal ou quadro societário profissional de nível superior em Engenharia pelo qual será responsável pela Assessoria na parte de acompanhamento de medições, auditorias de projetos e outras funções inerantes ao cargo de engenheiro.

A EXIGÊNCIA CONSTANTE ACIMA NO ITEM 13.4.1 NÃO SERÁ OBRIGATÓRIA



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

QUANDO DA HABILITAÇÃO DESTE CERTAME. DEVENDO O CREDENCIADO APRESENTAR SOMENTE QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE FUTUROS CONTRATOS. DEVERÁ FAZER CONSTAR JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, APENAS UMA CERTIDÃO DE COMPROMISSO CONFORME ANEXO DESTE EDITAL.

13.5. Entende-se como comprovação do quadro permanente: se empregado, através da cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS, ou Ficha de Registro de Empregado; se diretor ou sócio da empresa através do ato de investidura do cargo ou cópia do Contrato Social; se prestador de serviços, através de contrato regido pela legislação civil comum.

13.6. O Consorcio Publico **CIMAG** poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações, registro junto ao órgão competente e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou revalidação dos fornecidos.

14-DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. Como referido credenciamento permanecerá aberto **SINE DIE** a análise dos documentos apresentados sempre será realizada no último dia útil do mês vencido e será feita pela Agente de Contratação do Consórcio Público **CIMAG** e será publicado dentro da propria plataforma eletrônica o seu resultado, aberto posterior publicação o prazo de 03 (três) dias úteis para recursos, quando o caso.

14.2. Os dados cadastrais, bem como suas alterações, serão processados com base nos documentos apresentados pelo PROPONENTE, de forma a avaliar a qualificação e capacitação da empresa para executar os serviços a que se propõe, segundo a natureza e o seu objeto social.

14.3. No que couber, serão aplicados no presente Credenciamento o disposto na Lei Complementar de nº 123/06 e suas posteriores alterações.

14.4. Serão declarados inabilitados, os interessados:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

14.4.1. Que por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com a publicação do ato no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que a expediu.

14.4.2. Inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizador da classe, sejam pendências financeiras ou relativas ao registro profissional, bem como os que possuem qualquer nota desabonadora emitido pelo mesmo.

14.4.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

14.4.4. Em consórcio.

14.4.5. Que deixarem de apresentar os documentos de habilitação exigidos neste edital.

JUSTIFICATIVA DO ITEM 14.4.5: Trata-se de serviços técnicos especializados, que poderao ser executados de forma unitária, quando não serão executados serviços complexos, que necessitem de fracionamentos por terceiros a serem executados em etapas por empresas diversas.

15 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

15.1- Junto com os documentos de habilitação o PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

a) **Todas as declarações constantes dos Anexos deste Edital, são obrigatórias, cuja inobservância acarretará na desclassificação do licitante, por se tratar de documentação exigida na Lei Federal de nº 14.133/2021 e na Constituição Federal.**

15.2. Em nenhuma hipótese será aceita documentação incompleta, sendo a mesma de inteira responsabilidade do PROPONENTE, ressalvados as hipóteses previstas na Lei



Complementar de nº 123/06 e posteriores alterações.

15.3. Não serão aceitos nenhum documento posterior encerrado o prazo de entrega, somente em caso de diligência instaurada pelo Presidente da Comissão de Licitação, para verificar situações excepcionais que porventura possam ocorrer.

16-DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

16.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Consórcio Público **CIMAG** aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da documentação.

16.2. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

17- DO CREDENCIAMENTO

17.1- O interessado deverá requerer o credenciamento através de Anexo deste edital – Requerimento de Credenciamento-, indicando as opções/atividades técnicas de interesse para credenciamento.

17.2- A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará no indeferimento do pedido de credenciamento do participante.

17.3- O Consórcio Público **CIMAG** poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.

VALORES A SEREM PAGOS PELOS MUNICÍPIOS UTILITÁRIOS NESTE CREDENCIAMENTO

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	HORA/HOMEM
------	-----	-----------	------------



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

01	HORA/HOMEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA E GESTÃO DE CONVÊNIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$
----	------------	--	-----

**O VALOR TOTAL E GLOBAL ESTIMATIVO DESTE CERTAME É DE R\$-----
----- (-----).**

17.4. Foram feitos levantamentos e médias , análises de planilhas economicas, resultando no valor adequado de R\$----- (-----).

17.5. No valor de R\$----- (-----), será retido um percentual de 3,0 (três vírgula zero por cento), equivalente a R\$----- (-----), restando o valor de R\$----- (-----) por servidor, para cobrir as despesas administrativas para com o Consórcio Publico CIMAG, tudo conforme Resolução de nº 032/2023, aprovada por unanimidade da Assembleia Geral que é soberana.

18- FASES INTERNA DESTE CREDENCIAMENTO

- A) Divulgação do Edital **SINE DIE**.
- B) Recebimento da documentação dos interessados **SINE DIE**

19- FASE EXTERNA DESTE CREDENCIAMENTO

- C) Análise da documentação apresentada todo ultimo dia util do mês vencido.
- D) Divulgação da habilitação dos interessados todo final de mês
- E) Fase recursal , sempre posterior analise de dOCUMENTAÇÃO
- F) Elaboração Termo de Credenciamento.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

20-DOS RECURSOS E DO INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

20.1. O interessado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no sistema eletrônico de sua inabilitação para apresentar recurso ao indeferimento de credenciamento, apresentando suas razões devidamente fundamentada e por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, sempre com pleno acesso ao processo que é eletrônico.

20.2. Todos os questionamentos apresentados serão processados e julgados na forma legal, priorizando os Consagrados Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla defesa.

20.3. Os questionamentos e recursos deverão ser protocolizados dentro do sistema eletrônico do Portal de Licitações do Consórcio Público CIMAG, no Site da LICITAR DIGITAL, em aba própria, cujo link de acesso consta deste instrumento. <https://cimac.org.br/portal-licitacoes> ou <https://licitar.digital>

20.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

20.5. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais interessados, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme previsto no Inciso I do Artigo 165º da Lei Federal 14.133/2021.

20.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.7. As razões do recurso, suas contrarrazões e julgamento serão processadas e



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

publicadas dentro do sistema eletrônico, ao qual todos os licitantes terão vistas.

20.8. Conforme disposto nos § 4º do Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, este certame será realizado por meio eletrônico, ficando determinado pelo Consórcio Público **CIMAG** como condição de validade e eficácia, que todos os licitantes, pratiquem seus atos em formato eletrônico, ressalvados outros meios, quando justificado, visando o contraditório e a ampla defesa.

21-DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização deste certame estão previstos neste edital e em seus anexos.

22-DO LOCAL DE DOS SERVIÇOS

22.1. Quando da necessidade da contratação, posterior expedição da ordem de serviço pelo Consórcio Público CIMAG e Município utilitário, terá a credenciada prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair daquele direito.

22.2. O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira do contratado na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.

22.3. Os serviços deverão ser executados in loco e ainda via acesso remoto, whatsapp, telefone, de conformidade com a necessidade e o interesse público, visando atender rapidamente a equipe, tirando as dúvidas e ensinamento procedimentos na operação e gestão dos convênios.

22.4. Os serviços objeto do presente credenciamento ficará sujeito a incidência do imposto de renda na fonte, nos percentuais de acordo com Anexo I da Legislação Federal vigente (Instrução Normativa de nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil ou superveniente para a matéria.

23- DA REMUNERAÇÃO

23.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente mediante total de horas trabalhadas mês, diretamente pelo Município utilitário, no prazo de até 10 (dez) dias posterior apresentação de Nota Fiscal, preenchida com as seguintes



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimaf.org.br

informações: natureza do serviço prestado, especificação dos serviços realizados, período de realização dos serviços, local e quantidade de horas, devendo ainda conter relatório circunstanciado da prestação dos serviços.

23.2.Os pagamentos dos valores correspondentes aos serviços serão realizados na unidade hora/homem.

23.3.A despesa com a realização dos serviços, objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do Município utilitário.

23.4.Os pagamentos serão efetuados mediante conferência realizada pelos Municípios utilitários, dos serviços efetivamente prestados.

23.5.Os valores a serem pagos pela Contratante dependerão das ordens de serviços emitidas, devidamente vinculadas ao Contrato de Programa.

23.6.Fica proibido o pagamento antecipado neste certame , outrossim a antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta, conforme previsto no § 1º do Art.145º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

24- DA VIGÊNCIA

24.1. O prazo de vigencia deste Credenciamento será **SINE DIE**, de conformidade com a Lei federal de nº 14.133/2021, conforme disposto no Inciso I do Parágrafo Único do Artigo 79º da Lei federal de nº 14.133/2021.

24.2.Durante a vigência desse credenciamento a correção ou reajuste de valores, poderá ser feita a cada 12 (doze) meses, pautado como indexador o índice do INPC anual.

25- DA DISTRIBUIÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. Conforme previsto no Inciso II do Parágrafo Unico do Artigo 79º da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda,



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

que neste caso será a **ORDEM REMANESCENTE DE CREDENCIAMENTO DENTRO DA PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL.**

25.2.A Empresa será descredenciada, se houver recusa de prestar os serviços sem justificativa hábil, acatada pelo Município Utilitário, por 02 (duas) vezes consecutivas, sem justa causa, sendo ainda proibida de contratar novamente com o Consórcio Público **CIMAG**, caso comprovado má fé.

25.3.Quando ficar estabelecido a empresa que prestará o serviço, emitir-se-á ordem de serviço, posterior assinado competente Contrato de Programa, dando início da execução dos serviços, nela referenciados.

25.4. Os serviços deverão ser executados de conformidade com as regras técnicas e especializadas da área.

25.5.A prestação dos serviços a que se credencia é de inteira responsabilidade do Credenciado.

25.6.A cada serviço a ser prestado pela empresa credenciada e estabelecida na forma deste, será gerado uma ordem de serviço e um novo contrato de programa.

25.7.Os serviços disporá das regras específicas a ser prestado e será redigido caso a caso, a saber:

I.Detalhamento do serviço.

II.Data de início.

III.Prazo de execução.

IV.Valor da prestação de serviço contratados.

25.8. Considerando o sistema de rodízio para a solicitação dos serviços a serem executados, não há garantia quanto ao volume de serviço que será solicitado a cada Credenciado.

26-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA, QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO DE PROGRAMA.



26.1. Compete à **CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- b) Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto desta licitação.
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- g) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços objeto da contratação.
- i) Zelar pela boa qualidade e eficiência dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
- j) Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato e aplicar penalidades quando for o caso.
- k) Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto no contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.
- l) Atestar nas Notas Fiscais e/ou fatura a efetiva execução do serviço deste processo
- m) Notificar por escrito, à contratada a aplicação de qualquer sanção.

27- COMPETE A CONTRATADA



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

- a) Efetuar a entrega do objeto deste certame, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Termo de Referência anexo deste edital.
- b) Substituir, obrigatoriamente, os serviços que não atenderem as exigências de qualidade e eficiência necessários.
- c) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.
- d) Prestar os serviços contratados e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas.
- e) Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato.
- f) Facultar ao Consórcio Público **CIMAG** o direito de exercer a fiscalização, garantido a correta execução dos serviços.
- g) Apresentar ao Fiscal das aquisições, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito ao fornecimento.
- h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e valores dos serviços, nos termos da legislação vigente e regras previstas no Termo de Referência e Edital.
- i) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.
- j) Responder por quaisquer prejuízos que comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, pela prestação dos serviços, inclusive decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- k) Prestar os serviços deste certame em estrita obediência as normas legais vigentes e em obediência a legislação trabalhista e ambiental.



l) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, secundários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu pessoal necessário a execução do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade decorrente.

m) Apresentar quando solicitado pelo setor competente demandante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

n) Quando da necessidade de informações ou dúvidas referente a procedimentos a serem realizados, a contratada deverá entrar em contato com o Departamento de Pessoal.

o) A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a contratante e/ou terceiros.

p) Se responsabilizará e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens,, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias a perfeita execução dos serviços pela contratada.

q) Diligenciar para que a prestação dos serviços ocorra nos horários estabelecidos pela contratante e de acordo com o que foi solicitado.

28- DOS SERVIÇOS, RESPONSABILIDADES, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

28.1. O contrato de programa será firmado conforme minuta constante em Anexo deste edital.

28.2. Quando convocado para o serviço, o interessado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato de Programa. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo interessado e desde que ocorra motivo justificado, acatado pelo **CIMAG**, devendo se priorizar o interesse público.

28.3. O Consórcio Público **CIMAG** fica isento de qualquer responsabilidade que possa vir a sofrer o interessado ou causar a terceiros na prestação de serviços



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

contratados.

29- DA INATIVAÇÃO DO CADASTRO E DO DESCREDENCIAMENTO

29.1.O credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o credenciado pode solicitar sua inativação, caso não tenha mais interesse, resguardando a conclusão dos trabalhos eventualmente em curso.

29.2. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de inativação deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, protocolado junto a Secretaria Executiva do Consórcio Público **CIMAG**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

29.3.O descredenciamento importa na exclusão do nome do credenciado do Cadastro Geral de empresas cadastradas durante a vigência do Edital.

29.4. O Consórcio Público **CIMAG** pode, a qualquer momento, descredenciar a empresa, garantido o contraditório e a ampla defesa se:

I. A credenciada se recusar, por duas vezes, a realizar um serviço, conforme expresse neste edital.

II. A pedido do Município utilitário, quando se verificar insatisfatória qualidade do trabalho, inexatidão de afirmativas, documentos ou constatação de qualquer irregularidade verificada prestação de serviço, incluindo-se, nesta hipótese, a existência de conflito de interesses;

III. Em decorrência de penalidade aplicada na forma da legislação vigente.

30-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

30.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.



c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f) Apresentar declaração ou documentação falsa.

g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

30.2 Licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo significativo para a Contratante.

b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

Pública.

30.3.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

30.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

30.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

30.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

30.7.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

31- OUTROS ASPECTOS IMPORTANTES

31.1. - Supostas prorrogações do prazo dos serviços somente será possível mediante justificativa hábil e por escrito da empresa devidamente acatada pelo Município utilitário.

31.2.Quando do pagamento, havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

acarretando qualquer ônus para o Município utilitário.

31.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

31.4.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

31.5.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o licitante não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

31.6. Fica proibido o pagamento antecipado neste certame, outrossim a antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta, conforme previsto no § 1º do Art.145º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

31.7.O Consórcio Público **CIMAG**, poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado, caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, conforme previsto nos §§ 2º e 3º do Art.145º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

31.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

31.9.O preço será poderá sofrer o reequilíbrio econômico financeiro, nas formas do Inciso II, Alínea “d” do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021.



31.10. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

31.11. Serão permitidos neste credenciamento as empresas ME e EPP, que terão as prioridades deferidas na Lei Complementar de nº 123/06 e alterações.

32- DA RESCISÃO DO CONTRATO.

32.1. Conforme disposto no Artigo 137º da Lei Federal de nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas edilícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto.

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas.

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.



IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

32.2. Conforme disposto no § 2º do Artigo 137º, o contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Artigo 25º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses.

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

32.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º da Lei Federal 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do



equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do disposto na Alínea “d”, Inciso II do Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

32.4. Os emitentes das garantias previstas no Art. 96º da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando houver, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

32.5. Conforme disposto no Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

32.6. Conforme disposto no § 1º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

32.7. Conforme disposto no § 2º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia.

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

III - pagamento do custo da desmobilização.

32.8. Conforme disposto no Art. 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução.

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível.

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública.

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

32.9. Conforme disposto no § 1º do Artigo 139º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da

Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

32.10. Conforme disposto no § 2º do Artigo 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

33-DOS ESCLARECIMENTOS

33.1. Quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital serão prestados pelo Consórcio Público **CIMAG** através da Agente de Contratação, pelo Site eletrônico d Plataforma LICITAR DIGITAL, cujo link consta deste edital,



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

ou na sede do **CIMAG**, localizada na Av. Camilo Soares, 100, Centro, Caxambu–MG Tel.: (35) 3341-3500. Atendimento: 8:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00 h, ou pelo email licitacao@cimac.org.br

34- DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1.A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

34.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio Público **CIMAG** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.3.O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

34.4. Conforme disposto no Art. 183º da Lei Federal de nº 14.133/2021, os prazos deste certame serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

I - Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.

II - Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.

III - Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente, salvo disposição em contrário, quando considera-se dia do começo do prazo:

I - O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

II - A data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.



34.5. Conforme disposto no § 2º do Art. 183º da Lei Federal de nº 14.133/2021, considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

34.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

34.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

34.8. No julgamento deste Credenciamento, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

34.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, por se tratar apenas de um credenciamento para prestação futura de serviços.

34.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

34.12. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

34.13. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

34.14. O Consórcio Público **CIMAG**, poderá revogar este certame por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

34.15. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste certame, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

34.16. Conforme disposto no Caput do Artigo 4º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplica-se neste certame o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar de nº 123/2006 e alterações.

34.17. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

34.18. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

34.19. Este edital e seu extrato serão amplamente divulgados nas formas legais, tudo em obediência aos Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade.

35- DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS

35.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, e suas alterações, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

35.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da administração, tudo conforme Lei Complementar de nº 123/06 e alterações.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

35.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º da Lei 14.133/21.

35.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

ANEXO VII– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VIII– MINUTA DO CONTRATO DE PROGRAMA

ANEXO IX- MINUTA DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CADEIA PRODUTIVA.

ANEXO X- MINUTA DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SÓCIO SERVIDOR PÚBLICO NA ATIVA.

ANEXO XI- MINUTA DE DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA FRENTE AS EXIGÊNCIAS TRABALHISTAS.

ANEXO XII- MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS.

ANEXO XIII- FICHA DE DADOS CADASTRAIS.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

ANEXO XIV- DECLARAÇÃO ITEM 13.4.1 DO EDITAL

Caxambu, 08 de dezembro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
PRESIDENTE DO CIMAG



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 054/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO
CIMAG

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DOS ANEXOS E “CHECK LIST”.

1- Ler atentamente o Edital e a Minuta do Contrato.

2- Todas os documentos que compõem os anexos a serem entregues, deverão estar assinadas/rubricadas pelo representante legal da empresa. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório, Internet ou por publicação em órgão da imprensa oficial, na plataforma Licitar Digital.

3- O interessado deverá entregar a documentação nas formas deste edital.

4- O Requerimento de Credenciamento - Deverá ser protocolado nos sistema eletrônico em papel timbrado ou com identificação da pretendente ao credenciamento, Datar e assinar.

5- Não serão aceitas declarações sem competente assinatura.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 054/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, CUJO OBJETO SOCIAL CONTEMPLE ATIVIDADES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, PARA FUTUROS CONTRATOS A SEREM FIRMADOS COM OS 24 MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

1.2.A abertura da referida licitação foi autorizada por todos os Municípios consorciados na 55ª Assembleia Geral do Consócio Público CIMAG, realizada no dia 01 de dezembro de 2023, na cidade de Virgínia-MG, tendo sido aprovada por unanimidade. Referido certame é pautado no interesse público dos Municípios participantes desta licitação compartilhada.

2.DA PARTICIPAÇÃO

2.1.A participação do credenciamento é livre a todas as empresas especializadas na prestação dos serviços expostos neste edital e do termo de referência, a partir da data de publicação do presente desde que atendidas as exigências deste Edital.

3.DESCRICÃO DOS SERVIÇOS/ JUSTIFICATIVA

3.1.Os serviços técnicos a que se cadastra é de suma importância, pois visa a plena gestão de convênios e de projetos de interesse dos Municípios (Administração Municipal) nas suas diversas áreas, disponibilizados nos endereços eletrônicos dos Órgãos Governamentais: SICONV, SIGCON, FNS, sistema de entrada de pleitos de Convênios Federais do Ministério da Saúde, SISMOB, outros órgãos governamentais, empresas públicas, autarquias, organizações da sociedade civil de interesse público – OSIP's e/ou entidades que tenham condições de fazer parcerias e executar ações contributivas com o Governo



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

Municipal, prestação de contas de convênios estaduais e federais, assessorar no processo de adesão, aprovação, execução de programas do Governo Federal, elaboração de projetos em busca de captação de recursos no âmbito federal e estadual, elaboração e acompanhamento da execução de convênios, cumprimento dos prazos e prestação de contas dos mesmos, acompanhamento e monitoramento do CAUC, SIAF, CAGEC, acompanhamento e monitoramento de convênios e projetos junto a GIGOV (caixa econômica) para liberação de recursos, cadastramento para recebimento de recursos junto a FEAM – saneamento, demais atribuições referentes à captação de recursos, cadastramento com atualizações necessárias do cadastro de sua entidade no SICONV, elaboração de Plano de Trabalho de programas disponibilizados pelo Governo Federal, observância dos requisitos necessários para a celebração do Instrumento, auxiliando na regularização do mesmo para fechamento do convênio. Registrará no SICONV de todos os documentos gerados na execução do convênio, (licitações, incluindo as cotações prévias exigidas para as entidades sem fins lucrativos; contratos; documentos de liquidação e pagamentos; registro de ingresso de recursos; além da elaboração dos relatórios de execução). Prestação de Contas no SICONV, observando rigorosamente o prazo estipulado, acompanhando sua análise nos órgãos responsáveis, bem como as complementações e as respostas aos pareceres emitidos até a sua análise final. Os serviços deverão ser executados diretamente por técnicos da empresa contratada, e deverão seguir as normas e critérios de cada órgão distinto, conforme cada projeto específico, os técnicos da contratada deverão promover constantes reuniões com os secretários municipais, de modo que todos sejam informados das possibilidades e disponibilidades de recursos disponíveis para que, projetos sejam preparados em consonância com as ações administrativas a serem realizadas e com as disposições dos órgãos que irão patrocinar as ações através dos convênios de cooperação, os técnicos deverão elaborar os projetos e planos de trabalho de forma completa, ou seja, com todos os quantitativos de itens que o compuserem, com todas as especificações claras e detalhadas, bem como com os preços ou em tabelas oficiais que sejam aceitas pelos órgãos convenientes. Com a aprovação do projeto elaborado e a celebração do respectivo convênio, mediante o plano de trabalho a CONTRATADA deverá entregar à Administração Municipal CONTRATANTE todos os seu conteúdo impresso em papel, com cópia reprográfica e também em mídia eletrônica, de modo que a área municipal que irá executar a ação conveniada tenha condições de acompanhar a sua execução. A CONTRATADA deverá dar conhecimento imediato à fiscalização do contrato, bem como ao setor responsável pelas prestações de contas, de todos os planos de trabalho preparados e incluídos nos diversos endereços eletrônicos dos ministérios, órgãos e secretarias e órgãos que trabalhe com fomento aos municípios. A CONTRATADA, quando do envio dos convênios e respectivos planos de trabalho para o Setor de Licitações deverá anexar distintamente, cópia do convênio, do plano



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

de trabalho, memoriais descritivos, informações complementares sobre a forma da execução do futuro contrato, tanto para serviços como para aquisição de bens. A CONTRATADA além da proposição de convênios novos, deverá conferir e atuar nos convênios que se encontram em andamento e nos serviços estarão incluídos os levantamentos de convênios, tanto aqueles em fase de conclusão ou que estejam pendentes de aprovação, de modo que todos sem concluídos, bem como as respectivas prestações de contas. A CONTRATADA deverá durante a execução de cada convênio alimentar os processamentos eletrônicos exigidos, de forma a preparar a prestação final de cada convênio, conforme as exigências distintas dos órgãos convenientes, sejam nas aquisições de bens ou serviços ou nas medições das execuções de obras. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se diretamente por todas as prestações de contas de convênios celebrados pela Administração Municipal durante o período da execução contratual, ainda que exista servidor municipal indicado para esta ação administrativa. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitada pela CONTRATANTE auditar medições, revisar projetos de engenharia, auditar aditivos, propor sempre que necessário medidas buscando melhor eficiência e economicidade. Os projetos iniciais de Engenharia, bem como as medições deverão ser elaboradas pela equipe de Engenharia da CONTRATANTE, sendo que o engenheiro da CONTRATADA atuara sempre que requisitado pela CONTRATADA, na auditoria e conferência dos projetos, medições, aditivos e outros serviços de engenharia, auxiliando e orientando o setor próprio de engenharia da CONTRATADA. A CONTRATADA, quando necessário e devidamente requisitado, deverá comparecer junto aos órgãos convenientes para ajudar na solução das aprovações de planos de trabalhos para a celebração de convênios ou em prestações de contas pendentes. Caso haja este tipo de serviços, a Administração arcará com as despesas de viagem, estadia e alimentação do técnico disponibilizado para esta ação. Os serviços serão executados diretamente na sede das Prefeituras Municipais dos Municípios Consorciados em hora marcada a ser definido pela Administração e à distância sempre quando for necessário, do escritório da CONTRATADA com uso dos meios de comunicação disponíveis, diariamente no horário comercial. Os serviços serão contratados por hora trabalhada de acordo com o interesse dos municípios filiados e demandas apresentadas.

3.2.A contratação a que se pretende referido credenciamento é de sua importância, por se tratar de serviços de grande utilidade pública para os Municípios, que geralmente são acerentes de servidores efetivos especializados na área de gestão de convênios junto aos sistemas dos governos Estadual e Federal, dentre outros.

3.3.A prestação de serviços constante do objeto desta licitação se faz necessária para dotar a Administração Municipal de Consultoria Técnica Especializada em serviços de



capitação de recurso, visando angariar recursos financeiros junto aos órgãos públicos do Governo Federal, Governo do Estado de Minas Gerais, com OSIPs - organizações da sociedade civil de interesse público e/ou entidades que tenham condições de fazer parcerias e executar ações contributivas com o Governo Municipal, e dispor de profissional de Engenharia para auditar, acompanhar, orientar, fiscalizar medições, planilhas orçamentárias, aditivos trazendo mais uma ferramenta de controle ao Gestor Municipal na busca de evitar vícios e falhas na execução de obras no Município.

4.DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1.Elaboração de projetos e planos de trabalho através de sistemas do governo.

4.2. Os serviços técnicos com cadastramento de projetos de interesse do Município (Administração Municipal) disponibilizados nos endereços eletrônicos dos Órgãos Governamentais:

I-No SICONV – Sistema de entrada de pleitos de Convênios Federais exceto Educação;

II-No SIGCON – Sistema de entrada de Convênios Estaduais;

III-No Fundo Nacional de Saúde – Sistema de entrada de pleitos de Convênios Federais do Ministério da Saúde;

IV-No SISMOB – - Sistema de Monitoramento de Obras do Fundo Nacional de Saúde (Cadastro e acompanhamento de obras);

V-Em outros órgãos governamentais, empresas públicas, autarquias, organizações da sociedade civil de interesse público – OSIP's e/ou entidades que tenham condições de fazer parcerias e executar ações contributivas com o Governo Municipal.

VI-Prestação de contas de convênios estaduais e federais,

VII-Assessorar no processo de adesão, aprovação, execução de programas do Governo Federal.

VIII-Elaboração de projetos em busca de captação de recursos no âmbito federal e estadual.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

IX-Elaboração e acompanhamento da execução de convênios, cumprimento dos prazos e prestação de contas dos mesmos.

X-Acompanhamento e monitoramento do CAUC, SIAF, CAGEC.

XI-Acompanhamento e monitoramento de convênios e projetos junto a GIGOV (caixa econômica) para liberação de recursos.

XII-Cadastramento para recebimento de recursos junto a FEAM – saneamento.

XIII-Demais atribuições referentes à captação de recursos.

IVX-Cadastramento com atualizações necessárias do cadastro de sua entidade no SICONV.

XV- Elaboração de Plano de Trabalho de programas disponibilizados pelo Governo Federal.

XVI-Observância dos requisitos necessários para a celebração do Instrumento, auxiliando na regularização do mesmo para fechamento do convênio.

XVII-Registrará no SICONV de todos os documentos gerados na execução do convênio, (licitações, incluindo as cotações prévias exigidas para as entidades sem fins lucrativos; contratos; documentos de liquidação e pagamentos; registro de ingresso de recursos; além da elaboração dos relatórios de execução).

XVIII-Prestação de Contas no SICONV, observando rigorosamente o prazo estipulado, acompanhando sua análise nos órgãos responsáveis, bem como as complementações e as respostas aos pareceres emitidos até a sua análise final.

XIX-Os serviços deverão ser executados diretamente por técnicos da empresa contratada, e deverão seguir as normas e critérios de cada órgão distinto, conforme cada projeto específico;

XX-Os técnicos da contratada deverão promover constantes reuniões com os secretários municipais, de modo que todos sejam informados das possibilidades e



disponibilidades de recursos disponíveis para que, projetos sejam preparados em consonância com as ações administrativas a serem realizadas e com as disposições dos órgãos que irão patrocinar as ações através dos convênios de cooperação.

XXI- Os técnicos deverão elaborar os projetos e planos de trabalho de forma completa, ou seja, com todos os quantitativos de itens que o compuserem, com todas as especificações claras e detalhadas, bem como com os preços ou em tabelas oficiais que sejam aceitas pelos órgãos convenientes.

XXII- Com a aprovação do projeto elaborado e a celebração do respectivo convênio, mediante o plano de trabalho a CONTRATADA deverá entregar à Administração Municipal CONTRATANTE todos os seu conteúdo impresso em papel, com cópia reprográfica e também em mídia eletrônica, de modo que a área municipal que irá executar a ação conveniada tenha condições de acompanhar a sua execução.

XXIII- A CONTRATADA deverá dar conhecimento imediato à fiscalização do contrato, bem como ao setor responsável pelas prestações de contas, de todos os planos de trabalho preparados e incluídos nos diversos endereços eletrônicos dos ministérios, órgãos e secretarias e órgãos que trabalhe com fomento aos municípios.

XXIV- A CONTRATADA, quando do envio dos convênios e respectivos planos de trabalho para o Setor de Licitações deverá anexar distintamente, cópia do convênio, do plano de trabalho, memoriais descritivos, informações complementares sobre a forma da execução do futuro contrato, tanto para serviços como para aquisição de bens.

XXV- A CONTRATADA além da proposição de convênios novos, deverá conferir e atuar nos convênios que se encontram em andamento e nos serviços estarão incluídos os levantamentos de convênios, tanto aqueles em fase de conclusão ou que estejam pendentes de aprovação, de modo que todos sem concluídos, bem como as respectivas prestações de contas.

XXVI- A CONTRATADA deverá durante a execução de cada convênio alimentar os processamentos eletrônicos exigidos, de forma a preparar a prestação final de cada convênio, conforme as exigências distintas dos órgãos convenientes, sejam nas aquisições de bens ou serviços ou nas medições das execuções de obras.

XXVII- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se diretamente por todas as prestações



de contas de convênios celebrados pela Administração Municipal durante o período da execução contratual, ainda que exista servidor municipal indicado para esta ação administrativa.

XXVIII- A CONTRATADA deverá, sempre que solicitada pela CONTRATANTE auditar medições, revisar projetos de engenharia, auditar aditivos, propor sempre que necessário medidas buscando melhor eficiência e economicidade;

XXIX- Os projetos iniciais de Engenharia, bem como as medições deverão ser elaboradas pela equipe de Engenharia da CONTRATANTE, sendo que o engenheiro da CONTRATADA atuara sempre que requisitado pela CONTRATADA, na auditoria e conferência dos projetos, medições, aditivos e outros serviços de engenharia, auxiliando e orientando o setor próprio de engenharia da CONTRATADA;

XXX-A CONTRATADA, quando necessário e devidamente requisitado, deverá comparecer junto aos órgãos convenientes para ajudar na solução das aprovações de planos de trabalhos para a celebração de convênios ou em prestações de contas pendentes.

XXXI- Caso haja este tipo de serviços, a Administração arcará com as despesas de viagem, estadia e alimentação do técnico disponibilizado para esta ação.

XXXII- Os serviços serão executados diretamente na sede das Prefeituras Municipais dos Municípios Consorciados em hora marcada a ser definido pela Administração e à distância sempre quando for necessário, do escritório da CONTRATADA com uso dos meios de comunicação disponíveis, diariamente no horário comercial.

XXXIII- Os serviços serão contratados por hora trabalhada de acordo com o interesse dos municípios filiados e demandas apresentadas;

5. DO PROCEDIMENTO:

O procedimento de Credenciamento será composto pelas seguintes fases:

A) Divulgação do Edital.

B) Recebimento da documentação dos interessados.



- C) Análise da documentação apresentada.
- D) Divulgação da habilitação dos interessados.
- E) Fase recursal.
- F) Homologação do resultado final.

6.CRITÉRIOS DE DESCRENCIAMENTO

6.1.As pessoas jurídicas poderão ser descredenciadas:

- A) A seu pedido, em qualquer tempo, de forma expressa, observando-se o cumprimento contratual.
- B) Se descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no presente edital ou no instrumento de contrato.
- C) Se apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas.
- D) Se não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução.
- E) Se não zelar pelos equipamentos e pelo material nos casos em que o Município Consorciado disponibilizar os mesmos para o trabalho.
- F) Se cobrar qualquer honorário ou valores excedentes quando da prestação de algum serviço.
- G) Se afastar-se da prestação do serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia.
- H) Se indicar profissional não-certificado para a execução do serviço.
- I) Se utilizar a logomarca ou identidade visual do Consórcio Público - CIMAG e do Município Consorciado sem autorização expressa da entidade.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

J)Se articular parcerias em nome do Consórcio Público - CIMAG e do Município Consorciado sem autorização prévia.

K)Se pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer colaborador do Consórcio Público - CIMAG, do Município Consorciado ou cliente.

L)Se atuar em desacordo com os princípios constitucionais da administração pública, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

6.2.No caso do descredenciamento por parte do Consórcio Público - CIMAG, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação, para a empresa credenciada apresentar razões de recurso por escrito, encaminhado à Comissão de Licitação do Consórcio Público - CIMAG, em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa.

7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.Iniciar as atividades no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do empenhamento da despesa e comunicação da respectiva secretaria utilitária.

7.2.Cumprir todas as exigências deste instrumento. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome das Prefeituras dos Municípios consorciados ao CIMAG mediante sua prévia e expressa autorização.

7.3.Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas nesta dispensa que deu origem a contratação.

7.4.Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

7.5.Responder integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações e outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício, com relação aos seus.

7.6.Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do serviço, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser



apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais os Municípios consorciados ao CIMAG.

7.7. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, hospedagem, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto.

7.8. Realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações ora estipuladas.

8. OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAG

8.1. Comunicar à contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados, os entendimentos orais determinados pela urgência.

8.2. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

8.4. Fornecer material institucional em mídia para impressa ou digital a contratada, com o fito de auxiliar e a empresa ora contratada, a prestar os serviços contratados no prazo e qualidade necessários para a Secretaria utilitária.

8.5. O valor total a ser pago a empresa contratada, deverá ser efetivado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com as cláusulas contratuais e com base nas regras deste edital.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

9.3.Fiscalizar a manutenção, pela CREDENCIADA, das condições de habilitação e qualificação exigidas no inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/21.

10.DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

10.1.Prestar os serviços conforme especificações neste instrumento convocatório.

10.2.Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual.

10.3.Relatar ao CREDECIANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato.

10.4.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1.Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

12.DO REGIME DE EXECUÇÃO QUANDO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1.Quando da necessidade da contratação, posterior expedição da ordem de serviço pelo Consórcio Público CIMAG e Município utilitário, terá a credenciada prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair daquele direito.

12.2.O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira do contratado na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.

12.3.Os serviços deverão ser executados in loco e ainda via acesso remoto, whatsapp, telefone, de conformidade com a necessidade e o interesse público, visando atender rapidamente a equipe, tirando as dúvidas e ensinamento procedimentos na operação e gestão dos convênios.

12.4.Os serviços objeto do presente credenciamento ficará sujeito a incidência do



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

imposto de renda na fonte, nos percentuais de acordo com Anexo I da Legislação Federal vigente (Instrução Normativa de nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil ou superveniente para a matéria.

12.5.DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021, referido credenciamento permanecerá aberto **SINE DIE**.

12.6.Este Credenciamento será realizado de forma eletrônica na PLATAFORMA DIGITAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG: <https://cimag.org.br/portal-licitacoes> ou <https://licitar.digital>

12.7.O Portal de Licitações do Consórcio Público **CIMAG** foi criado pela Plataforma **LICITAR DIGITAL** que tem a praticidade e agilidade para realizar seus processos licitatórios em um sistema pensado para conduzi-lo a um processo sem erros.

12.8.A Licitar digital é uma empresa voltada na busca por soluções que cumpram as exigências legais da forma mais **descomplicada** possível, para alcançar o máximo de eficiência e a finalidade principal de uma licitação, a satisfação do interesse público.

12.9.Através dos certames pela Licitar Digital, verifica-se que média de **56% de economia** e apenas 2% de itens desertos no último ano.

12.10.A Licitar Digital Realiza a captação ativa de fornecedores para cada edital, o que significa divulgação efetiva, com foco em atrair o melhor fornecedor, em especial o empresário local e regional.

12.11.A Licitar Digital através do recurso de **automatização** consegue gerar editais, atas, termos e contratos de forma instantânea e **customizável**.

12.12.A Licitar Digital possui sugestões de decretos e editais, até o aperfeiçoamento da utilização do sistema. **Presta todo acompanhamento durante a execução dos processos** (inclusive a sessão de disputa do pregão eletrônico). Utiliza vários recursos para atendê-lo inclusive compartilhamento de tela em tempo real. Salve nosso contato e tenha respostas rápidas no WhatsApp.

12.13.A Licitar Digital é uma empresa especializada em desenvolver recursos de tecnologia na área de licitações de forma 100% gratuita para o governo, cobra apenas uma



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

taxa dos licitantes para ressarcimento dos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação. Portanto, não constitui tarifação de serviços, mas apenas o ressarcimento dos custos gerados, sendo estes revertidos em melhorias e manutenção dos serviços envolvidos, bem como, no desenvolvimento de mecanismos de transparência e segurança nas Licitações Públicas.

LICITAR DIGITAL:

Rua Alvim Fernandes, nº133, Bairro Boa vista.

Sete Lagoas-MG

CNPJ Nº 35.125.567/0001-79

(031) 3191.7001.

contato@licitardigital.com.br

ENDEREÇO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG: Avenida Camilo Soares, nº 100, Centro, Caxambu-MG. secretria@cimac.org.br (035) 3341.35.00.

O atual Presidente do Consórcio Público CIMAG é o Senhor Edmir Geraldo da Silva, DD. Prefeito Municipal de Minduri-MG.

O Agente de Contratação do Consórcio Público **CIMAG** é a Senhora ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS, servidora efetiva do Município Consorciado de Cruzília,

13. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Para a presente contratação, além da documentação padrão exigida pela legislação em vigor, exigir-se-á também todos os documentos que habilitem tecnicamente as empresas interessadas para cada tipo de atividade a ser credenciada.

14. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

14.1. A presente contratação visa implementar o setor de captação de recursos extraorçamentários do Estado e da União, o que implementará a área de gestão de recursos.

15- ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS (REQUISITO OBRIGATÓRIO)



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

15.1.VALORES A SEREM PAGOS PELOS MUNICÍPIOS UTILITÁRIOS NESTE CREDENCIAMENTO

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	HORA/HOMEM
01	HORA/HOMEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA E GESTÃO DE CONVÊNIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$

**O VALOR TOTAL E GLOBAL ESTIMATIVO DESTE CERTAME É DE R\$-----
----- (-----).**

15.2. Foram feitos levantamentos e médias , análises de planilhas economicas, resultando no valor adequado de R\$----- (-----).

15.3. No valor de R\$----- (-----), será retido um percentual de 3,0 (três vírgula zero por cento), equivalente a R\$----- (-----), restando o valor de R\$----- (-----) por servidor, para cobrir as despesas administrativas para com o Consórcio Publico CIMAG, tudo conforme Resolução de nº 032/2023, aprovada por unanimidade da Assembleia Geral que é soberana.

15.4.A quantidade será definida de acordo com a necessidade dos Municípios Utilitários.

16.RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

AIURUOCA
ALAGOA
BAEPENDI
CAMBUQUIRA
CARMO DE MINAS



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

CAXAMBU
CRUZÍLIA
DOM VIÇOSO
ITAMONTE
ITANHANDU
JESUÂNIA
LAMBARI
LIBERDADE
MINDURI
OLÍMPIO NORONHA
PASSA QUATRO
POUSO ALTO
SÃO LOURENÇO
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS
SERRANOS
SERITINGA
VIRGÍNIA

17.DO ACESSO AO CREDENCIAMENTO

17.1.Poderão credenciar-se nesta licitação, somente pessoas jurídicas do ramo constante no objeto deste certame e nos itens que for conveniente. A participação das pessoas jurídicas neste Credenciamento implicará a **aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.**

17.2.Para solicitar o credenciamento, o representante legal deverá ser aquele indicado no contrato social ou procurador devidamente constituído. Este credenciamento permanecerá **SINE DIE.**

17.3.No caso de procurador da empresa, este deverá apresentar o instrumento de procuração nas formas legais. A empresa interessada em se credenciar, deverá comprovar através de documentação hábil possuir profissional devidamente qualificado para o cargo, com a formação exigida nos serviços a serem prestados neste credenciamento.

17.4.Os documentos necessários para se credenciar constarão neste instrumento e seus Anexos. O acesso ao credenciamento é livre para todas as empresas (pessoa jurídica)



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

desde que prestadoras do serviços constantes do objeto deste edital.

17.5.O credenciamento não terá garantia de prestação dos serviços, que será de acordo com a necessidade, interesse público, conveniência administrativa e disponibilidade de recursos financeiros de cada Município filiado ao **CIMAG**, não gerando este instrumento nenhuma garantia de contratação.

17.6.As empresas credenciadas deverão ter obrigação de atender a todos os municípios consorciados acima relacionados nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro da estimativa do Procedimento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer considerações posteriores das credenciadas no sentido de não atenderem aos municípios consorciados, uma vez que estes são órgãos participantes deste credenciamento.

17.7.O credenciamento NÃO gerará para as pessoas jurídicas credenciados quaisquer direitos de contratações, OBJETIVANDO SOMENTE O CADASTRO DE EMPRESAS.

17.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34º da Lei Federal de nº 11.488/2007 e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos na Lei Complementar de nº 123/06 e alterações e Artigo 4º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

17.9.O Credenciamento estará condicionado à análise por parte da Agente de Contratação do Consórcio Público **CIMAG**, da documentação apresentada pela empresa interessada, desde que forneçam toda a documentação exigida neste edital.

17.10.O resultado do presente processo de credenciamento será publicado no Site do Consórcio Público CIMAG, no Diário Oficial dos Municípios no Site da AMM- Associação Mineira de Municípios, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Portal do CNCP em Brasília e no quadro de avisos na sede do CIMAG, cujo endereço consta do preâmbulo deste edital.

17.11.Da Inabilitação neste credenciamento, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, posterior análise e publicação dentro do sistema eletrônico da Plataforma de Licitações Eletrônicas do Consórcio Público CIMAG, **LICITAR DIGITAL**.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

17.12. Conforme consta dos §§ 1º e 2º do Artigo 9º da Lei Federal de nº 14.133/2021, não poderão também participarem direta ou indiretamente desta licitação, ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo serem observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego. As vedações acima estendem-se a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que presta assessoria técnica.

17.13. Conforme disposto nos Incisos IV e V do Art. 14º da Lei Federal de nº 14.133/2021, também não poderão participar deste certame ou da execução de contrato direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau, além de empresas controladoras, controladas ou coligadas nos termos da Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si.

17.14. Conforme disposto no Inciso VI do Artigo 14º da Lei Federal de nº 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato direta ou indiretamente pessoa física, que nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condição análogas às de escravo e contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

17.15. Como condição para participação neste credenciamento, a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, todas as declarações constantes dos Anexos deste edital, sob pena de desclassificação, por se tratar de documentação exigida na Lei Federal de nº 14.133/2021.

17.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

18.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/ INSCRIÇÃO



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

18.1. Poderão participar deste credenciamento as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

18.2. Os serviços deverão ser realizados por pessoas jurídicas habilitadas em qualquer município associado ao Consórcio Público **CIMAG**, conforme demanda e ordem de precedência mencionados neste edital.

18.3. Os interessados em se inscreverem neste processo de Credenciamento Público de nº 008/2023, deverão apresentar os documentos elencados neste Edital e em seus Anexos, em via original ou por qualquer processo de cópia, e quando necessário serem autenticados por Tabelião, por advogado, pela Internet ou pela Comissão de Licitação do **CIMAG**.

18.4. Os documentos emitidos pela Internet serão autenticados e conferidos pelo Agente de Contratação do **CIMAG**.

18.5. Caberá à (s) empresa credenciada (s) cumprir (em) com todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos.

18.6. Caberá ao Consórcio Público **CIMAG** e aos Municípios utilitários, cumprirem com todas as obrigações constantes deste edital e seus Anexos.

19- DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO

19.1. Os documentos relativos à habilitação, dos senhores licitantes obrigatoriamente deverão ser anexados em local próprio dentro do sistema eletrônico, tudo por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões), conforme regras de aceitação estabelecida pela plataforma

19.2. Posterior encerramento de recebimento de credenciamento e posterior abertura será franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo legal, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

19.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

e formalidades aqui estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação do credenciado, bem como as sanções previstas neste Edital.

19.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

19.6. Os documentos emitidos pela Internet poderão ser verificados e autenticados pelo Agente de Contratação do Consórcio Público **CIMAG**.

19.7. Conforme disposto no Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021, posterior entrega dos documentos para habilitação neste credenciamento, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos credenciados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e para atualização de documentos, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, ressalvadas aqueles casos amparados na Lei Complementar de nº 123/06 e posteriores alterações.

19.8. Conforme disposto nos § 1º do Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Agente de Contratação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, na análise dos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.9. Os documentos relativos ao credenciamento, dos senhores licitantes deverão obrigatoriamente serem anexados em local próprio dentro do sistema eletrônico, tudo por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecida pela plataforma do Consórcio Público **CIMAG, LICITAR DIGITAL**.

19.10. O não cumprimento do envio dos documentos de credenciamento nas formalidades deste edital, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem



como as sanções previstas neste Edital.

19.11.Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, exceção, quando necessária diligência.

19.12.A empresa credenciada e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente

19.13.Os interessados em credenciar neste certame deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

20-HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

20.1.1. **São documentos obrigatórios para o credenciamento, que atestam a qualificação técnica:**

20.1.2.Registro comercial, no caso de empresa individual, cujo objeto social contemple atividades técnicas ao objeto deste credenciamento

20.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cujo objeto social contemple atividades técnicas deste credenciamento.

20.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, cujo objeto social contemple atividades técnicas de Engenharia descritas neste Edital.

20.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, cujo objeto social contemple atividades técnicas descritas neste Edital.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

20.1.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cujo objeto social contemple atividades técnicas de Engenharia descritas neste Edital.

20.1.7. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual descritos neste Edital.

20.1.8. Declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores, ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal.

21- DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O CREDENCIAMENTO QUE ATESTAM A REGULARIDADE FISCAL.

21.1. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da empresa.

21.2. Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de débitos ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

21.3. Prova de Regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal competente, do domicílio ou da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

21.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.

21.5. Certidão Negativa Trabalhista.

22- DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO CREDENCIAMENTO



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

22.1. São exigidas todas as declarações nos anexos deste edital, cuja inobservância acarretará a desclassificação do licitante interessado.

23- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1. Atestado de Capacidade Técnica: A empresa credenciada deverá comprovar que já tenha executado serviços compatíveis com a descrição do objeto a ser contratado através de atestado de CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL;

23.2. Esta Comprovação se dará com apresentação de cópia de certidão, atestado ou cópia de contrato firmado com Órgãos Públicos ou Entidades que tenham firmado Convênios com Governo Federal e Governo do Estado de Minas Gerais, requisitos da descrição do objeto.

23.3. Esta comprovação se dará com apresentação de atestado(s), ou por cópias de contrato(s), desde que acompanhados de serviços executados e os nomes do contratante e do contratado.

23.4. A empresa credenciada deverá apresentar registro junto ao CREA o que possibilita a realização de serviços de Engenharia, quando necessário.

23.4.1. JUSTIFICATIVA DESTA EXIGÊNCIA: A empresa credenciada deverá comprovar que possui em seu quadro de pessoal ou quadro societário profissional de nível superior em Engenharia pelo qual será responsável pela Assessoria na parte de acompanhamento de medições, auditorias de projetos e outras funções inerantes ao cargo de engenheiro.

A EXIGÊNCIA CONSTANTE ACIMA NO ITEM 13.4 NÃO SERÁ OBRIGATÓRIA QUANDO DA HABILITAÇÃO DESTA CERTAME. DEVENDO O CREDENCIADO APRESENTAR SOMENTE QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE FUTUROS CONTRATOS. DEVERÁ FAZER CONSTAR JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, APENAS UMA CERTIDÃO DE COMPROMISSO CONFORME ANEXO DESTA EDITAL.

23.5. Entende-se como comprovação do quadro permanente: se empregado, através da cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS, ou Ficha de Registro de Empregado; se diretor ou sócio da empresa através do ato de investidura do cargo ou cópia



do Contrato Social; se prestador de serviços, através de contrato regido pela legislação civil comum.

23.6. O Consorcio Publico **CIMAG** poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações, registro junto ao órgão competente e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou revalidação dos fornecidos.

24-DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

24.1.Como referido credenciamento permanecerá aberto **SINE DIE** a análise dos documentos apresentados sempre será realizada no último dia útil do mês vencido e será feita pela Agente de Contratação do Consórcio Público **CIMAG** e será publicado dentro da propria plataforma eletrônica o seu resultado, aberto posterior publicação o prazo de 03 (três) dias úteis para recursos, quando o caso.

24.2.Os dados cadastrais, bem como suas alterações, serão processados com base nos documentos apresentados pelo PROPONENTE, de forma a avaliar a qualificação e capacitação da empresa para executar os serviços a que se propõe, segundo a natureza e o seu objeto social.

24.3.No que couber, serão aplicados no presente Credenciamento o disposto na Lei Complementar de nº 123/06 e suas posteriores alterações.

24.4. Serão declarados inabilitados, os interessados:

24.4.1.Que por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com a publicação do ato no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que a expediu.

24.4.2.Inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

fiscalizador da classe, sejam pendências financeiras ou relativas ao registro profissional, bem como os que possuem qualquer nota desabonadora emitido pelo mesmo.

24.4.3.Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

24.4.4.Em consórcio.

24.4.5.Que deixarem de apresentar os documentos de habilitação exigidos neste edital.

JUSTIFICATIVA DO ITEM 24.4.5: Trata-se de serviços técnicos especializados, que poderao ser executados de forma unitária, quando não serão executados serviços complexos, que necessitem de fracionamentos por terceiros a serem executados em etapas por empresas diversas.

25 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

25.1- Junto com os documentos de habilitação o PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

a) **Todas as declarações constantes dos Anexos deste Edital, são obrigatórias, cuja inobservância acarretará na desclassificação do licitante, por se tratar de documentação exigida na Lei Federal de nº 14.133/2021 e na Constituição Federal.**

25.2. Em nenhuma hipótese será aceita documentação incompleta, sendo a mesma de inteira responsabilidade do PROPONENTE, ressalvados as hipóteses previstas na Lei Complementar de nº 123/06 e posteriores alterações.

25.3.Não serão aceitos nenhum documento posterior encerrado o prazo de entrega, somente em caso de diligência instaurada pelo Presidente da Comissão de Licitação, para verificar situações excepcionais que porventura possam ocorrer.

26-DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

26.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Consórcio Público **CIMAG** aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da documentação.

26.2. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

27.DO CREDENCIAMENTO

27.1. O interessado deverá requerer o credenciamento através de Anexo deste edital – Requerimento de Credenciamento-, indicando as opções/atividades técnicas de interesse para credenciamento.

27.2. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará no indeferimento do pedido de credenciamento do participante.

27.3. O Consórcio Público **CIMAG** poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.

28-DOS RECURSOS E DO INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

28.1. O interessado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no sistema eletrônico de sua inabilitação para apresentar recurso ao indeferimento de credenciamento, apresentando suas razões devidamente fundamentada e por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, sempre com pleno acesso ao processo que é eletrônico.

28.2. Todos os questionamentos apresentados serão processados e julgados na forma legal, priorizando os Consagrados Princípios Constitucionais do Contraditório e da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

Ampla defesa.

28.3.Os questionamentos e recursos deverão ser protocolizados dentro do sistema eletrônico do Portal de Licitações do Consórcio Público CIMAG, no Site da LICITAR DIGITAL, em aba própria, cujo link de acesso consta deste instrumento. <https://cimag.org.br/portal-licitacoes> ou <https://licitar.digital>

28.4.Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

28.5.O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais interessados, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme previsto no Inciso I do Artigo 165º da Lei Federal 14.133/2021.

28.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

28.7.As razões do recurso, suas contrarrazões e julgamento serão processadas e publicadas dentro do sistema eletrônico, ao qual todos os licitantes terão vistas.

28.8.Conforme disposto nos § 4º do Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, este certame será realizado por meio eletrônico, ficando determinado pelo Consórcio Público **CIMAG** como condição de validade e eficácia, que todos os licitantes, pratiquem seus atos em formato eletrônico, ressalvados outros meios, quando justificado, visando o contraditório e a ampla defesa.

29.DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

29.1.Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização deste certame estão previstos neste edital e em seus anexos.



30.DA REMUNERAÇÃO

30.1. Os serviços serão contratados conforme valores expressos neste credenciamento, hora/homem, sendo efetuado o pagamento mensal, posterior emissão de nota fiscal e vistoria, a ser liberado em conta específica a ser fornecida pelo credenciado, a ser liberado no prazo de até 10(dez) dias do mês vencido.

30.2. As despesas decorrentes dos futuros contratos de programa correrão à dotação orçamentária de cada Município Utilitário.

30.3.Os pagamentos serão efetuados mediante conferência realizada pelos Municípios utilitários, dos serviços efetivamente prestados.

30.4.Os valores a serem pagos pela Contratante dependerão das ordens de serviços emitidas, devidamente vinculadas ao Contrato de Programa.

30.5. Fica proibido o pagamento antecipado neste certame , outrossim a antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta, conforme previsto no § 1º do Art.145º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

31.DA VIGÊNCIA

31.1.O prazo de vigencia deste Credenciamento será **SINE DIE**, de conformidade com a Lei federal de nº 14.133/2021, conforme disposto no Inciso I do Parágrafo Único do Artigo 79º da Lei federal de nº 14.133/2021.

31.2.Durante a vigência desse credenciamento a correção ou reajuste de valores, poderá ser feita a cada 12 (doze) meses, pautado como indexador o índice do INPC anual.

32.DA DISTRIBUIÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

32.1.Conforme previsto no Inciso II do Parágrafo Unico do Artigo 79º da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda,



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

que neste caso será a **ORDEM REMANESCENTE DE CREDENCIAMENTO DENTRO DA PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL.**

32.2.A Empresa será descredenciada, se houver recusa de prestar os serviços sem justificativa hábil, acatada pelo Município Utilitário, por 02 (duas) vezes consecutivas, sem justa causa, sendo ainda proibida de contratar novamente com o Consórcio Público **CIMAG**, caso comprovado má fé.

32.3. Quando ficar estabelecido a empresa que prestará o serviço, emitir-se-á ordem de serviço, posterior assinado competente Contrato de Programa, dando início da execução dos serviços, nela referenciados.

32.4. Os serviços deverão ser executados de conformidade com as regras técnicas e especializadas da área.

32.5.A prestação dos serviços a que se credencia é de inteira responsabilidade do Credenciado.

32.6.A cada serviço a ser prestado pela empresa credenciada e estabelecida na forma deste, será gerado uma ordem de serviço e um novo contrato de programa.

32.7. Os serviços disporá das regras específicas a ser prestado e será redigido caso a caso, a saber:

I.Detalhamento do serviço.

II.Data de início.

III.Prazo de execução.

IV.Valor da prestação de serviço contratados.

32.8.Considerando o sistema de rodízio para a solicitação dos serviços a serem executados, não há garantia quanto ao volume de serviço que será solicitado a cada Credenciado.

33.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA, QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO DE PROGRAMA.



33.1. Compete à **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- b) Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto desta licitação.
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- g) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços objeto da contratação.
- h) Zelar pela boa qualidade e eficiência dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
- i) Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato e aplicar penalidades quando for o caso.
- j) Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto no contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.
- k) Atestar nas Notas Fiscais e/ou fatura a efetiva execução do serviço deste processo
- l) Notificar por escrito, à contratada a aplicação de qualquer sanção.

34- COMPETE A CONTRATADA



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

- a) Efetuar a entrega do objeto deste certame, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Termo de Referência anexo deste edital.
- b) Substituir, obrigatoriamente, os serviços que não atenderem as exigências de qualidade e eficiência necessários.
- c) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.
- d) Prestar os serviços contratados e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas.
- e) Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato.
- f) Facultar ao Consórcio Público **CIMAG** o direito de exercer a fiscalização, garantido a correta execução dos serviços.
- g) Apresentar ao Fiscal das aquisições, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito ao fornecimento.
- h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e valores dos serviços, nos termos da legislação vigente e regras previstas no Termo de Referência e Edital.
- i) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.
- j) Responder por quaisquer prejuízos que comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, pela prestação dos serviços, inclusive decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- k) Prestar os serviços deste certame em estrita obediência as normas legais vigentes e em obediência a legislação trabalhista e ambiental.



l) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, secundários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu pessoal necessário a execução do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade decorrente.

m) Apresentar quando solicitado pelo setor competente demandante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

n) Quando da necessidade de informações ou dúvidas referente a procedimentos a serem realizados, a contratada deverá entrar em contato com o Departamento de Pessoal.

o) A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a contratante e/ou terceiros.

p) Se responsabilizará e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens,, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias a perfeita execução dos serviços pela contratada.

q) Diligenciar para que a prestação dos serviços ocorra nos horários estabelecidos pela contratante e de acordo com o que foi solicitado.

35- DOS SERVIÇOS, RESPONSABILIDADES, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

35.1.O contrato de programa será firmado conforme minuta constante em Anexo deste edital.

35.2.Quando convocado para o serviço, o interessado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato de Programa. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo interessado e desde que ocorra motivo justificado, acatado pelo **CIMAG**, devendo se priorizar o interesse público.

35.3.O Consórcio Público **CIMAG** fica isento de qualquer responsabilidade que



possa vir a sofrer o interessado ou causar a terceiros na prestação de serviços contratados.

36- DA INATIVAÇÃO DO CADASTRO E DO DESCRENCIAMENTO

36.1.O credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o credenciado pode solicitar sua inativação, caso não tenha mais interesse, resguardando a conclusão dos trabalhos eventualmente em curso.

36.2. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de inativação deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, protocolado junto a Secretaria Executiva do Consórcio Público **CIMAG**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

36.3.O descredenciamento importa na exclusão do nome do credenciado do Cadastro Geral de empresas cadastradas durante a vigência do Edital.

36.4. O Consórcio Público **CIMAG** pode, a qualquer momento, descredenciar a empresa, garantido o contraditório e a ampla defesa se:

I. A credenciada se recusar, por duas vezes, a realizar um serviço, conforme expresso neste edital.

II. A pedido do Município utilitário, quando se verificar insatisfatória qualidade do trabalho, inexistência de afirmativas, documentos ou constatação de qualquer irregularidade verificada prestação de serviço, incluindo-se, nesta hipótese, a existência de conflito de interesses;

III. Em decorrência de penalidade aplicada na forma da legislação vigente.

37-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

37.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.



b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f) Apresentar declaração ou documentação falsa.

g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

Licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo significativo para a Contratante.

b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

37.2.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

37.3.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

37.4.Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

37.5.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

37.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

37.7.As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

38-OUTROS ASPECTOS IMPORTANTES

38.1.Supostas prorrogações do prazo dos serviços somente será possível mediante justificativa hábil e por escrito da empresa devidamente acatada pelo Município utilitário.

38.2.Quando do pagamento, havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até



que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município utilitário.

38.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

38.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

38.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o licitante não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

38.6. Fica proibido o pagamento antecipado neste certame, outrossim a antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta, conforme previsto no § 1º do Art. 145º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

38.7. O Consórcio Público **CIMAG**, poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado, caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, conforme previsto nos §§ 2º e 3º do Art. 145º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

38.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

38.9. O preço será poder sofrer o reequilíbrio econômico financeiro, nas formas do Inciso II, Alínea “d” do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021.



38.10. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

39- DA RESCISÃO DO CONTRATO.

39.1. Conforme disposto no Artigo 137º da Lei Federal de nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas edilícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto.

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas.

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

39.2. Conforme disposto no § 2º do Artigo 137º, o contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Artigo 25º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses.

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º da Lei Federal 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do disposto na Alínea “d”, Inciso II do Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021.



39.4. Os emitentes das garantias previstas no Art. 96º da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando houver, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

39.5. Conforme disposto no Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

39.6. Conforme disposto no § 1º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

39.7. Conforme disposto no § 2º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia.

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

III - pagamento do custo da desmobilização.

39.8. Conforme disposto no Art. 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução.

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível.

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública.

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

39.9. Conforme disposto no § 1º do Artigo 139º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

39.10. Conforme disposto no § 2º do Artigo 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

40-DOS ESCLARECIMENTOS

40.1. Quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital serão prestados pelo Consórcio Público **CIMAG** através da Agente de Contratação, pelo Site eletrônico de Plataforma LICITAR DIGITAL, cujo link consta deste edital, ou na sede do **CIMAG**, localizada na Av. Camilo Soares, 100, Centro, Caxambu–MG Tel.: (35) 3341-3500. Atendimento: 8:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00 h, ou pelo email licitacao@cimac.org.br



41-DISPOSIÇÕES FINAIS

41.1.A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

41.2.Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio Público **CIMAG** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

41.3.O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

41.4.Conforme disposto no Art. 183º da Lei Federal de nº 14.133/2021, os prazos deste certame serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

I - Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.

II - Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.

III - Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente, salvo disposição em contrário, quando considera-se dia do começo do prazo:

I - O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

II - A data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

41.5. Conforme disposto no § 2º do Art. 183º da Lei Federal de nº 14.133/2021, considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se



houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

41.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

41.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

41.8. No julgamento deste Credenciamento, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

41.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, por se tratar apenas de um credenciamento para prestação futura de serviços.

41.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

41.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

41.12. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

41.13. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

41.14. O Consórcio Público **CIMAG**, poderá revogar este certame por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

41.15. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste certame, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

41.16. Conforme disposto no Caput do Artigo 4º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplica-se neste certame o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar de nº 123/2006 e alterações.

41.17. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

41.18. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

42-DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO D **CONTRATO**

42.1. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será indicado pelo Município utilitário. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

42.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

42.4. O modelo de gestão e fiscalização de contrato será o previsto na legislação vigente, sobretudo o previsto no regramento do município utilitário, quando houver.

Caxambu, 08 de dezembro de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
PRESIDENTE DO CIMAG



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 054/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXOII

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Nome da EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____ E-mail: _____

Vem requerer, através do presente, o seu credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pelo CIMAG, juntando a documentação exigida devidamente assinada e rubricada.

DECLARAMOS, sob as penas da LEI, que:

- Recebemos os documentos que compõem o Edital de Credenciamento nº 008/2023 e que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- Não fomos declarados inidôneos conforme o edital de credenciamento;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

- A empresa não se enquadra nas situações de impedimento previstas no edital e que as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- Estamos cientes e cumprimos o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que reza o seguinte: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.”

DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 054/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITALE QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O SERVIÇO PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE, RESTANDO AINDA CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 054/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 054/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA.

**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE)**

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF, DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E ALTERAÇÕES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06
ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.
- DATA

REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: XXXXXXXXXXXX



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 054/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DE QUALQUER ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 054/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL E QUE A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, RESTANDO AINDA CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 054/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO VIII

CONTRATO DE PROGRAMA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG DE Nº-----/2023.

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDOS DO CREDENCIAMENTO Nº 010/2023

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sem fins econômicos, constituído sob a forma de Direito Público e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal de nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e Decreto de nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob o nº 21.406.451/0001-01, com sede na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato denominado CIMAG, neste ato representado por seu Presidente, -----, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa _____ neste ato representada pelo (a) _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado, celebra o presente contrato de prestação de serviços de _____, como especificado no seu objeto, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023 e Credenciamento Público de nº 010/2023, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/2021, obedecendo-se aos critérios estabelecidos no processo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA—DO OBJETO:

O objeto do presente Contrato de Programa é a prestação de serviços **TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, PARA O MUNICÍPIO DE-----.**

Os serviços consistem em:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

I. Os serviços técnicos com cadastramento de projetos de interesse do Município (Administração Municipal) disponibilizados nos endereços eletrônicos dos Órgãos Governamentais:

- a) No SICONV – Sistema de entrada de pleitos de Convênios Federais exceto Educação;
- b) No SIGCON – Sistema de entrada de Convênios Estaduais;
- c) No Fundo Nacional de Saúde – Sistema de entrada de pleitos de Convênios Federais do Ministério da Saúde;
- d) No SISMOB – - Sistema de Monitoramento de Obras do Fundo Nacional de Saúde (Cadastro e acompanhamento de obras);
- e) Em outros órgãos governamentais, empresas públicas, autarquias, organizações da sociedade civil de interesse público – OSIP's e/ou entidades que tenham condições de fazer parcerias e executar ações contributivas com o Governo Municipal.

II. Prestação de contas de convênios estaduais e federais,

III. Assessorar no processo de adesão, aprovação, execução de programas do Governo Federal.

IV. Elaboração de projetos em busca de captação de recursos no âmbito federal e estadual.

V. Elaboração e acompanhamento da execução de convênios, cumprimento dos prazos e prestação de contas dos mesmos.

VI. Acompanhamento e monitoramento do CAUC, SIAF, CAGEC.

VII. Acompanhamento e monitoramento de convênios e projetos junto a GIGOV (caixa econômica) para liberação de recursos.

VIII. Cadastramento para recebimento de recursos junto a FEAM – saneamento.

IX. Demais atribuições referentes à captação de recursos.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

X.Cadastramento com atualizações necessárias do cadastro de sua entidade no SICONV.

XI. Elaboração de Plano de Trabalho de programas disponibilizados pelo Governo Federal.

XII.Observância dos requisitos necessários para a celebração do Instrumento, auxiliando na regularização do mesmo para fechamento do convênio.

XIII.Registrará no SICONV de todos os documentos gerados na execução do convênio, (licitações, incluindo as cotações prévias exigidas para as entidades sem fins lucrativos; contratos; documentos de liquidação e pagamentos; registro de ingresso de recursos; além da elaboração dos relatórios de execução).

XIV.Prestação de Contas no SICONV, observando rigorosamente o prazo estipulado, acompanhando sua análise nos órgãos responsáveis, bem como as complementações e as respostas aos pareceres emitidos até a sua análise final.

XV – Os serviços deverão ser executados diretamente por técnicos da empresa contratada, e deverão seguir as normas e critérios de cada órgão distinto, conforme cada projeto específico;

XVI – Os técnicos da contratada deverão promover constantes reuniões com os secretários municipais, de modo que todos sejam informados das possibilidades e disponibilidades de recursos disponíveis para que, projetos sejam preparados em consonância com as ações administrativas a serem realizadas e com as disposições dos órgãos que irão patrocinar as ações através dos convênios de cooperação.

XVII – Os técnicos deverão elaborar os projetos e planos de trabalho de forma completa, ou seja, com todos os quantitativos de itens que o compuserem, com todas as especificações claras e detalhadas, bem como com os preços ou em tabelas oficiais que sejam aceitas pelos órgãos convenientes.

XVIII - Com a aprovação do projeto elaborado e a celebração do respectivo convênio, mediante o plano de trabalho a CONTRATADA deverá entregar à Administração Municipal CONTRATANTE todos os seu conteúdo impresso em papel, com cópia reprográfica e também em mídia eletrônica, de modo que a área municipal que irá executar a ação conveniada tenha condições de acompanhar a sua execução.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

XIX - A CONTRATADA deverá dar conhecimento imediato à fiscalização do contrato, bem como ao setor responsável pelas prestações de contas, de todos os planos de trabalho preparados e incluídos nos diversos endereços eletrônicos dos ministérios, órgãos e secretarias e órgãos que trabalhe com fomento aos municípios.

XX - A CONTRATADA, quando do envio dos convênios e respectivos planos de trabalho para o Setor de Licitações deverá anexar distintamente, cópia do convênio, do plano de trabalho, memoriais descritivos, informações complementares sobre a forma da execução do futuro contrato, tanto para serviços como para aquisição de bens.

XXI - A CONTRATADA além da proposição de convênios novos, deverá conferir e atuar nos convênios que se encontram em andamento e nos serviços estarão incluídos os levantamentos de convênios, tanto aqueles em fase de conclusão ou que estejam pendentes de aprovação, de modo que todos sem concluídos, bem como as respectivas prestações de contas.

XXII - A CONTRATADA deverá durante a execução de cada convênio alimentar os processamentos eletrônicos exigidos, de forma a preparar a prestação final de cada convênio, conforme as exigências distintas dos órgãos convenientes, sejam nas aquisições de bens ou serviços ou nas medições das execuções de obras.

XXIII - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se diretamente por todas as prestações de contas de convênios celebrados pela Administração Municipal durante o período da execução contratual, ainda que exista servidor municipal indicado para esta ação administrativa.

XXIV – A CONTRATADA deverá, sempre que solicitada pela CONTRATANTE auditar medições, revisar projetos de engenharia, auditar aditivos, propor sempre que necessário medidas buscando melhor eficiência e economicidade;

XXV – Os projetos iniciais de Engenharia, bem como as medições deverão ser elaboradas pela equipe de Engenharia da CONTRATANTE, sendo que o engenheiro da CONTRATADA atuara sempre que requisitado pela CONTRATADA, na auditoria e conferência dos projetos, medições, aditivos e outros serviços de engenharia, auxiliando e orientando o setor próprio de engenharia da CONTRATADA;

XXVI - A CONTRATADA, quando necessário e devidamente requisitado, deverá comparecer



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

junto aos órgãos convenientes para ajudar na solução das aprovações de planos de trabalhos para a celebração de convênios ou em prestações de contas pendentes.

XXVII - Caso haja este tipo de serviços, a Administração arcará com as despesas de viagem, estadia e alimentação do técnico disponibilizado para esta ação.

XXVIII - Os serviços serão executados diretamente na sede das Prefeituras Municipais dos Municípios Consorciados em hora marcada a ser definido pela Administração e à distância sempre quando for necessário, do escritório da CONTRATADA com uso dos meios de comunicação disponíveis, diariamente no horário comercial.

XXIX – Os serviços serão contratados por hora trabalhada de acordo com o interesse dos municípios filiados e demandas apresentadas

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FORMA DE EXECUÇÃO

Integra o presente Contrato de Programa, o edital do processo administrativo acima epigrafado, bem como os documentos que o integram, como o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar como se aqui estivessem transcritos.

A CREDENCIADA deverá obrigatoriamente, acatar e executar o objeto do presente contrato dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a Ordem de Serviço, referentes ao prazo, condições de prestação de serviços, horário de local e conforme dispuser a necessidade da Administração Municipal.

A execução do serviço contratada se dará nos termos previstos na Ordem de Serviço, bem como no editale nos documentos que o integram, como Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DOS SERVIÇOS E DA EXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO

O prazo de execução deste contrato administrativo será de----- a contar da data de sua assinatura.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, caso exista interesse da Administração Municipal, e se devidamente formalizado e em consonância com a Lei Federal de nº 14.133/2021.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

Havendo a prorrogação do prazo de execução contratual, o valor contratado será corrigido pelo índice do INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que venha substituir acumulado no período, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

O **valor global estimado** referente à contratação do objeto deste contrato administrativo a ser pago pela CONTRATANTE, será de R\$------(-----), correspondente a----- horas trabalhadas.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, posterior entrega dos serviços e emissão de documentação fiscal..

Qualquer irregularidade na prestação dos serviços possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo dos serviços, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

A CONTRATADA deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal no dia do pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito até a regularização.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) do orçamento vigente:-----

CLÁUSULA SÉTIMA- DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços constantes do objeto e sua descrição, com especialidade que requer para este tipo de contratação, com qualidade, transparência e pontualidade conforme descrito no edital e seus anexos, referente ao processo administrativo que embasa este instrumento, em especial como consta na proposta ofertada.

A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar o objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, sem



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado, salvo por motivo superviniente.

A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas e de outras concernentes e exigidas para o tipo de objeto contratado, sobre a prestação dos serviços do objeto, referente ao processo administrativo acima epigrafado, no que couber.

A CONTRATADA responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado viera causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLAUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A fiscalização durante a execução contratual será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, com atribuições para aferir a prestação dos serviços e quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e correção do objeto contratado.

A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de aplicação de penalidade e/ou rescisão contratual, conforme o caso.

Este termo de contrato de programa não poderá ser transferido ou cedido em hipótese alguma no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f) Apresentar declaração ou documentação falsa.

g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo significativo para a Contratante.

b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Conforme disposto no Artigo 137º da Lei Federal de nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas edilícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de situações.

II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

V. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

VI - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Conforme disposto no § 2º do Artigo 137º, o contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Artigo 25º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III-Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º da Lei Federal 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do disposto na Alínea “d”, Inciso II do Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Os emitentes das garantias, quando o caso, previstas no Art. 96º da Lei Federal de nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Conforme disposto no Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Conforme disposto no § 1º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Conforme disposto no § 2º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia, quando o caso.

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

Conforme disposto no Art. 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Execução da garantia contratual quando o caso, para:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução (pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível) pagamento das multas devidas à Administração Pública.

b) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

II - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível) pagamento das multas devidas à Administração Pública.

b) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

Conforme disposto no § 1º do Artigo 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Conforme disposto no § 2º do Artigo 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso._

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Caxambu/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados deste instrumento, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser. Caxambu/MG-----de-----de 2023. CIMAG - ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE- CONTRATADO.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 054/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO IX

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CADEIA PRODUTIVA

A EMPRESA-----, com sede na Rua-----
-, nº-----, Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ nº-----,
DECLARA que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho
degradante ou forçado, observado o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do
Artigo 5º da Constituição Federal

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: administrativo@amag-mg.org.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 054/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO X

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SÓCIO SERVIDOR PÚBLICO NA ATIVA

A EMPRESA-----, com sede na Rua-----
-, nº-----, Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ nº-----,
DECLARA que não possui em seu quadro societário, servidor público na ativa, ou empregado
de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: administrativo@amag-mg.org.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 054/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DA PROIBIDADE DA PROPOSTA ECONOMICA FRENTE AS
EXIGÊNCIAS TRABALHISTAS**

A EMPRESA-----, com sede na Rua-----
-, nº-----, Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ nº-----,
DECLARA que a sua proposta comercial apresentada neste certame compreendem a
integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na
Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas Normas infralegais, nas convenções coletivas
de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes, tudo conforme disposto no
§ 1º do Artigo 63º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: administrativo@amag-mg.org.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 054/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A EMPRESA-----, com sede na Rua-----
-, nº-----, Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ nº-----,
DECLARA que cumpre as exigências de reservas de cargos previstas em lei e em outras
normas específicas para PCD (Pessoas com Deficiência), reabilitação da previdência social e
aprendiz, tudo nas formas do disposto no Artigo 92º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: administrativo@amag-mg.org.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 054/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XIII

FICHA DE DADOS CADASTRAIS

Nome da EMPRESA: _____

CNPJ: _____

Data da Criação: _____ ENDEREÇO: _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____ E-mail: _____

PRÉDIO ONDE FUNCIONA A EMPRESA/TRABALHA: Próprio () Alugado () Cedido ()
Comodato ()

DADOS DA FILIAL/ESCRITÓRIO/REPRESENTANTE NA LOCALIDADE DE
CADASTRAMENTO (EMPRESAS):

() Filial

() Escritório

() Representante : _____

Caso seja representante preencha os seguintes dados:

Nome: _____



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: administrativo@amag-mg.org.br

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Pessoa p/ contato Celular: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Prefixo Agência: _____

Nome da Agência: _____

Nº da Conta: _____

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS que os informes aqui prestados refletem, com exatidão, a atual situação da empresa/profissional nesta data, e assumimos o compromisso de comunicar ao Consórcio Público **CIMAG**, por escrito, qualquer modificação que ocorrer posteriormente.

Local e Data

Carimbo/Assinatura do Dirigente da Empresa



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: administrativo@amag-mg.org.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 054/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DO ITEM 13.4.1 DO EDITAL

13.4.1. **JUSTIFICATIVA DESTA EXIGÊNCIA**: A empresa credenciada deverá comprovar que possui em seu quadro de pessoal ou quadro societário profissional de nível superior em Engenharia pelo qual será responsável pela Assessoria na parte de acompanhamento de medições, auditorias de projetos e outras funções inerantes ao cargo de engenheiro.

A EXIGÊNCIA CONSTANTE ACIMA NO ITEM 13.4.1 NÃO SERÁ OBRIGATÓRIA QUANDO DA HABILITAÇÃO DESTE CERTAME. DEVENDO O CREDENCIADO APRESENTAR SOMENTE QUANDO DA CELEBRAÇÃO DE FUTUROS CONTRATOS. DEVERÁ FAZER CONSTAR JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, APENAS UMA CERTIDÃO DE COMPROMISSO CONFORME ANEXO DESTE EDITAL.

Nome da EMPRESA: _____

CNPJ: _____

Data da Criação: _____ ENDEREÇO: _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____ E-mail: _____

DECLARA que está ciente do inteiro teor do Item 13.4.1 do edital. Se comprometen
do em cumprí-lo nas formas legais, quando da celebração de futuros contratos, sob pena



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: administrativo@amag-mg.org.br

de desclassificação e demais penalidades.

Data.

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

(FAZER NO PAPEL TIMBRADO)



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br